

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE Estado de São Paulo CNPJ 01.611.211/0001-23



Lei Ordinária nº 626 de 27 de Setembro de 2.013.

"Aprova o Plano de Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Salete e dá outras providências".

IVALDERIS MOLINA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aprovado o "Plano de Gestão e Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santa Salete" anexo, elaborado em 02 (dois) volumes, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete

Santa Salete - SP, 27 de setembro de 2.013.

Ivalderis Molina

Inclind.

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na data supra

Chefe de Gabinete

INDICE- VOLUME II

1	DIAG	NÓSTICO DOS RSU DE SANTA SALETE	3
	1.1	Fonte de informações	3
	1.2	Origem dos resíduos sólidos	3
	1.3	Quantidade de resíduos sólidos	4
	1.4	Características dos resíduos sólidos	7
		1.4.1 Composição gravimétrica dos resíduos domiciliares	9
	1.5	Estrutura do sistema de limpeza dos logradouros públicos	12
	1.6	Estrutura do sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos	12
	1.7	Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos	15
	1.8	Aterro em Valas Municipal	16
	1.9	Diagnóstico geral dos Resíduos Sólidos	16
	1.10	Recomendações	21
2.	DO PI	LANO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RSU	23
	2.1	A origem, quantidade e características dos RSU gerados	25
	2.2	Estratégia geral sobre o sistema dos Resíduos Sólidos	26
	2.3	Medidas para otimização dos recursos	31
	2.4	Definição e descrição de medidas e soluções direcionadas	32
		2.4.1 Às praticas de prevenção à poluição	32
		2.4.2 Minimização dos resíduos gerados	33
		2.4.3 Compostagem	33
		2.4.4 Tratamento ambientalmente correto	34
	2.5	Tipos e setorização da coleta	35
	2.6	Formas de transporte, armazenamento e disposição final	37
	2.7	Ações preventivas e corretivas	37
	2.8	Áreas para futuras instalações de recebimento de resíduos	38
	2.9	Diagnóstico da situação gerencial atual e proposta futura	39
		2.9.1 Acondicionamento	39
		2.9.2 Coleta	40
		2.9.3 Transporte	41
		2.9.4 Tratamento	42

		2.9.5 Destino Final	43
	2.10	Diagnóstico e as ações sociais referentes aos catadores de lixo	44
		2.10.1 Diagnóstico	44
		2.10.2 Ações diretas e sociais para inclusão social	45
	2.11	Fontes de recursos para investimentos e operação do sistema	45
		2.11.1 Acondicionamento/armazenamento	46
		2.11.2 Coleta/transporte	46
		2.11.3 Tratamento	48
		2.11.4 Destino Final	49
	2.12	Cronograma físico-financeiro de implantação	50
		2.12.1 Acondicionamento	50
		2.12.2 Tratamento	51
		2.12.3 Coleta e transporte	51
		2.12.4 Destino Final	52
3.	Model	o de lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos	52
	3.1	Dos instrumentos da política municipal de resíduos sólidos	53
	3.2	Da gestão dos resíduos sólidos	53
	3.3	Dos resíduos urbanos	55
	3.4	Dos resíduos industriais	57
	3.5	Dos resíduos de serviços de saúde	58
	3.6	Dos resíduos de atividades rurais	60
	3.7	Dos resíduos de Portos, aeroportos e estrutura similares	61
	3.8	Dos resíduos da construção civil	62
	3.9	Dos resíduos especiais	64
	3.10	Dos resíduos perigosos	70
	3.11	Dos métodos de tratamento e disposição de resíduos sólidos	72
	3.12	Dos Planos de Resíduos Sólidos	74
	3.13	Da informação e da educação ambiental	84
4.	BIBLI	OGRAFIA	87
5.	ANEX	OS	89

1. DIAGNOSTICO DOS RESÍDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE SANTA SALETE/SP

1.1. Fonte de Informações

O diagnóstico foi elaborado através de informações obtidas junto aos vários segmentos envolvidos nas atividades dos resíduos sólidos do município de Santa Salete, sendo que a Prefeitura Municipal é o principal órgão gestor e que forneceu a maior parte das informações, através dos seguintes funcionários:

- Zuleica Saron- Chefe de Gabinete
- Afonso Alves Jacinto Chefe de Setor do Almoxarifado
- Deneval Rodrigues Secretario Municipal da Saúde.
- Claudinei de Jesus Rondina Engenheiro do Departamento de Obras
- Francisco Silva Chefe do Departamento de Agricultura e meio Ambiente
- Luciana da Silva Borges Secretaria Municipal da Educação

1.2. Origem dos Resíduos Sólidos

- Resíduos Domiciliares: resíduos gerados por 291 residenciais urbanas e rurais do município.
- Resíduos do Comercio e Prestação de Serviços: resíduos gerados por 21 estabelecimentos em atividade no município.
- Resíduos Industriais comuns: resíduos comuns gerados por 2 estabelecimentos industriais de médio porte em atividade no município.
- Resíduos de Serviço de Saúde: resíduos gerados pela Unidade Básica da Saúde do município, 1 farmácia e um estabelecimento de produtos veterinários.
- Resíduos da Construção e Demolição: resíduos gerados pelas atividades da construção civil do setor público e privado.
- Resíduos Especiais de Pilhas, Baterias e Lâmpadas em geral: resíduos gerados em todos os setores (residências, comércio, prestação de serviços e indústrias) do município.
- Resíduos Especiais de Pneus: resíduos gerados pelos usuários de veículos em geral do município, provenientes de oficinas, borracharias e similares.

- Resíduos de logradouros públicos: resíduos gerados pela vegetação nos passeios públicos, áreas publicas e privadas, partículas resultantes de abrasão do pavimento asfáltico, areia, terra, papéis, plásticos, jornais, embalagens, lixo domiciliar, dejetos de animais e todo resíduo depositado nas vias públicas.
- Resíduos radioativos: inexistentes.
- Resíduos de portos e aeroportos: inexistentes.

1.3. Quantidade de Resíduos Sólidos

No município de Santa Salete a coleta dos resíduos sólidos é realizada de forma conjunta, ou seja, os resíduos domiciliares são coletados em conjunto com os resíduos do comércio, prestação de serviços e atividades industriais (resíduos comuns). Os resíduos especiais como pilhas, baterias (exceto lâmpadas fluorescentes) estão sendo encaminhados para Casa da Agricultura e Prefeitura Municipal, através da entrega voluntária em recipientes fornecidos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

 Os Resíduos Comuns (resíduos das residências, resíduos do comércio, prestação de serviços e resíduos comuns dos estabelecimentos industriais) não são quantificados, pois a Prefeitura Municipal não realiza a pesagem dos resíduos coletados.

Para estimativa do volume gerado procedeu-se a elaboração de uma amostragem dos quantitativos durante o período de 11 a 16 de maio de 2011, com pesagem do caminhão coletor-compactador – Marca Ford - Placa BPZ 2926 – ano 2002 – Capacidade 10,00 m3, fornecendo os quantitativos abaixo, que demonstra o volume médio gerado no município, e aceitável devido ao seu pequeno porte.

DATA	PERÍODO	PESAGEM EM TONELADAS		
		BRUTO	TARA	LIQUIDO
11/05/2011(quarta)	DIURNO (2 períodos)	9,780	8,730	1,050
13/05/2011(sexta)	DIURNO (1 período)	9,890	8,870	1,020
16/05/2011(segunda)	DIURNO (2 períodos)	10,890	8,970	1,920
TOTAL/SEMANA				3,990 TON.
* MEDIA DIÁRIA				0,570 TON/DIA
MÉDIA MENSAL				17,10TON/MÊS

Tabela 1 – Amostragem de resíduos comuns.

Fonte: Prefeitura Municipal

Os Resíduos de Serviço de Saúde são coletados por empresa terceirizada –
 Mejan & Mejan Ltda – CNPJ 04.669.078/0001-54, sendo dispostos em depósito coberto,
 localizado na Unidade Básica de Saúde do município, e posteriormente são recolhidos
 pela empresa para tratamento e destino final adequados em São José do Rio Preto,
 pela empresa Constroeste- Divisão Ambiental.

Na coleta pela empresa privada, os resíduos são pesados para pagamento do transporte e tratamento, e possui a seguinte amostragem média:

PERÍODO	QUANTIDADE EM KG.
Janeiro/2011	32,45
Fevereiro/2011	36,78
Março/2011	30,70
Abril/2011	34,76
MEDIA MENSAL	33,67 KG/MÊS

TABELA 2. Amostragem de RSS.

Fonte: Unidade Básica de Saúde Municipal.

 Os Resíduos provenientes da Construção Civil são coletados mensalmente pela Prefeitura Municipal recolhendo aproximadamente 4,00 toneladas/semana.

Fonte: Prefeitura Municipal

 Não existe nenhum programa de reciclagem de resíduos no município de Santa Salete.

^{*} Considerando-se a quantidade total coletada na semana.

- Os Resíduos Especiais como pilhas e baterias estão sendo coletados na Casa da Agricultura e na Prefeitura Municipal, através do Projeto Mutirão do Lixo Eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo e que são posteriormente recolhidos e encaminhados às industrias de origem. As lâmpadas fluorescentes estão sendo encaminhadas para o Aterro em Valas.
- Os resíduos de pneus inservíveis são depositados pela empresas privadas e públicas em galpão municipal coberto com 100,00 m2 localizado no almoxarifado da Prefeitura Municipal e recolhidos pela ANIP (Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos), gerando em média 600 pneus por ano (50 pneus/mês).

Fonte: Prefeitura Municipal.

- Resíduos provenientes de Podas de Vegetação em geral (arvores, arbustos e gramas) são recolhidos regularmente pela Prefeitura Municipal (quarta e sexta-feira), não possui controle de pesagem ou volume e são dispostos em área pública.
- Resíduos provenientes da Varrição de logradouros públicos são recolhidos por agentes públicos (total 4 varredores) com uma estimativa média de 10 sacos de 100 litros por varredor, proporcionando uma média de 8,0 toneladas por mês e que são dispostos no Aterro em Valas Municipal.

Fonte: Prefeitura Municipal.

• Resíduos de Embalagens de Agrotóxicos são encaminhados pelos próprios produtores ao revendedor regional, e/ou posteriormente, destinados à Central de Recolhimento localizada no município de Jales. Não há informações sobre o quantitativo recolhido.

Fonte : Prefeitura Municipal.

Quadro resumo dos quantitativos de resíduos:

TIPO DE RESIDUO	QUANTIDADE
RESIDUOS DOMICILIARES	17,10 ton/mês
RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	8,00 ton/mês

RESIDUOS DE PODAS DE VEGETAÇÃO	Não há informações
RESIDUOS DE SERVIÇO DE SAUDE	33,67 kg/mês
RESIDUOS ESPECIAIS DE PNEUS	50 pneus/mês
RESIDUOS DE AGROTÓXICOS	Não há informações
RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	18,00 ton/mês
RESÍDUOS ESPECIAIS	Não há informações
RESIDUOS RECICLADOS	Não há informações

Tabela 3: Quadro resumo dos quantitativos de resíduos do município.

1.4. Caracterização dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos urbanos gerados no município de Santa Salete são em sua grande maioria resíduos comuns gerados pelas edificações residenciais, comerciais, de prestação de serviço e das indústrias, totalizando 314 edificações, proporcionando uma média de 0,57 toneladas/dia, ou 0,394 kg/hab./dia. Todos estes resíduos não passam por nenhum tratamento e são dispostos diretamente no Aterro em Valas Municipal.

O município possui duas industrias de pequeno porte no setor carroceiras, sendo que seus resíduos são recolhidos pela Prefeitura Municipal, em conjunto com os resíduos comuns.

Os resíduos da construção civil gerando uma média mensal de 18,00 ton./mês são recolhidos pela Prefeitura Municipal, não havendo nenhuma empresa privada explorando o setor. Não passam por nenhum processo de tratamento e são dispostos em área publica e posterior colocação em estradas rurais.

Os resíduos provenientes da poda de vegetação são recolhidos semanalmente pela Prefeitura Municipal e dispostos em área pública, não havendo nenhuma espécie de tratamento e controle. Os resíduos provenientes da varrição de logradouros públicos geram uma média mensal de 8,00 ton./mês e são dispostos diretamente no Aterro em Valas sem nenhum tratamento.

Os resíduos gerados pelas atividades de saúde proporcionam uma média de 33,67 kg./mês, são dispostos em área coberta, localizada na Unidade Básica de Saúde Municipal e posteriormente recolhidos por empresa privada, que realiza o tratamento através de autoclavagem e trituração, para finalmente serem dispostos no Aterro Sanitário localizado em São José do Rio Preto.

Os resíduos de pneus inservíveis são dispostos em galpão coberto com área coberta de 100,00 m2 (10,00 x 10,00 m) pertencente à Prefeitura Municipal, gerando aproximadamente 50 pneus./mês, e são recolhidos periodicamente pela ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos) , onde posteriormente passam por tratamento adequado.

Os resíduos provenientes das embalagens de agrotóxicos são encaminhados diretamente pelos produtores aos revendedores regionais, que posteriormente encaminham à Central de Recolhimento localizada no município de Jales. Não há informações sobre o volume recolhido.

Os resíduos especiais como pilhas e baterias em geral são recebidos pela Casa da Agricultura e Prefeitura Municipal, através de um programa de entrega voluntária em parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e posteriormente recolhidos para entrega às indústrias de origem. As lâmpadas fluorescentes são recolhidas pela coleta de resíduos comuns e depositadas no Aterro em Valas.

A Prefeitura Municipal não possui nenhum projeto de reciclagem de resíduos, sendo que todos resíduos passíveis de reaproveitamento, reutilização e reciclagem são dispostos inadequadamente no Aterro em Valas. Na caracterização física dos resíduos dispostos no Aterro em Valas, constata-se a presença destes materiais, que não poderiam estar sendo dispostos no Aterro em Valas.



PRESENÇA DE RESIDUOS RECICLAVEIS NO ATERRO.

1.4.1. Composição gravimétrica dos resíduos domiciliares

Para determinação da composição gravimétrica dos resíduos domiciliares do município de Santa Salete foi empregada a metodologia definida no Manual de Gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República/IBAM e no Manual de Coleta Seletiva – Guia de Implantação da Secretaria do Meio Ambiente (2008), com algumas adaptações e considerações.

As amostragens foram realizadas no Aterro em Valas do município, localizado na Estrada Municipal SS-030 durante os dias 11/05/2011 (quarta-feira), 13/05/2011 (sexta-feira) e 16/05/2011 (segunda-feira).

Procedimentos:

 a) após o descarregamento dos resíduos domiciliares pelo caminhão coletorcompactador foram separados sob uma lona plástica aproximadamente 2,00 m3 de material, sendo homogeneizados após rompimento de embalagens plásticas, sacos, caixas de papelão e outros, até a obtenção de um material mais homogêneo;



b) o montante foi dividido em quatro partes iguais, descartando-se 2 partes e selecionando-se 2 quartos (opostos) que foram novamente homogeneizados;



 c) repetiu-se o procedimento por mais duas etapas até a obtenção do volume de resíduos desejados para sua caracterização;



 d) espalhou-se o volume sob a lona plástica e procedeu-se a separação dos seguintes componentes: matéria orgânica, embalagens longa vida, vidros, alumínio, metais ferrosos, madeira, papelão, papel, plástico, trapos/panos, pilhas/baterias e outros resíduos;



 e) toda porção separada dos componentes desejados foram acondicionados em saco plástico leitoso de 40 litros com tara de 26 gramas, inclusive os materiais que não se encontravam na listagem de componentes préselecionados;



 f) todo componente do material segregado foi devidamente pesado em balança eletrônica marca Filizola – modelo Pluris Top 6/15 Standart, determinando seus respectivos pesos em gramas;



g) cada peso dos componentes foi dividido pelo peso total da amostra e calculou-se a composição gravimétrica em termos percentuais ,dada pela tabela abaixo:

COMPONENTES	COMPOSIÇÃO FISICA % EM PESO			MEDIA FINAL %
	11/05/2011	13/05/2011	16/05/2011	
Matéria orgânica	31,08	43,40	41,12	38,53
Papel	06,56	07,20	06,53	06,76
Papelão	06,20	05,40	06,67	06,09
Plástico rígido e maleável	04,01	04,79	04,85	04,55
Vidros	04,28	05,32	03,45	04,35
Alumínio	01,62	02,30	02,00	01,97
Metais ferrosos	-	01,45	00,90	00,78
Madeira	01,78	-	02,45	01,41
Trapos/panos	01,39	04,35	07,20	04,32
Pilhas/baterias	-	-	-	-
Embalagem longa vida	01,25	02,80	04,58	02,88
Outros	17,59	08,20	05,97	10,59
Garrafas PET	05,40	04,45	02,98	04,28
Vegetação de varrição	18,84	10,34	11,30	13,49

TABELA 4. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS DOMICIARES DO MUNICIPIO DE SANTA SALETE/SP.

1.5. Estrutura do sistema de limpeza de logradouros públicos

- Quantidade de funcionários: 4 varredores (funcionários públicos municipais) de logradouros públicos em todo perímetro urbano.
- Áreas de atuação:
 - Todo perímetro urbano do município: de segunda a sexta-feira.
- Quantidade de resíduos coletados: média de 8 a 10 sacos de 100 litros/dia/varredor..
- Serviço de capina e raspagem: serviços executados pela Prefeitura Municipal sem regularidade.
- Sistema de limpeza da drenagem urbana: serviços executados pela Prefeitura Municipal sem regularidade.
- Sistema de limpeza geral para recolhimento de resíduos volumosos: programa municipal em parceria com a TV TEM, onde a Prefeitura efetua o recolhimento anual dos resíduos volumosos e que são dispostos no Aterro em Valas Municipal.

1.6. Estrutura do Sistema de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos

1.6.1. Resíduos Domiciliares, Comercial, Prestação de Serviços e Industrial.

Agente responsável: Prefeitura Municipal

- Equipamentos disponíveis:
 - 1 caminhão Coletor-compactador capacidade de 10,00 m3- marca Ford - ano 2002.
 - 1 caminhão caçamba capacidade de 5,00 m3 marca Volkswagem ano 2008.
 - 1 trator com carreta basculante capacidade de 5,00 m3 marca Massey Fergsson – ano 1978.
 - 1 pá-carregadeira Marca Case modelo W20 ano 2005





CAMINHÃO COLETOR-COMPACTADOR

CAMINHÃO COLETOR-COMPACTADOR

- Equipamentos em operação: 1 caminhão coletor-compactador de 10,00 m3.
- Equipe de trabalho: equipe com 1 motorista e 2 coletores.
- Periodicidade: - segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira em dois períodos.
- Quantidade de viagens por dia: 2 viagens/dia.
- Tipo de resíduos coletados: resíduos domiciliares em geral, incluindo resíduos de atividades comerciais, prestação de serviços e resíduos comuns das indústrias de pequeno porte.

1.6.2. Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

- Agente responsável: Mejan & Mejan Ltda (empresa privada).
- Equipamentos utilizados: veiculo tipo "Furgão" com capacidade de 3,00 m3.
- Periodicidade: 1 vez por semana.
- Quantidade coletada: total médio 33,67 kg/mês.

- Transporte: veículo tipo "furgão" com capacidade de 3,00 m3 com destino para Estação de Tratamento em São Jose do Rio Preto.
- Custos Operacionais:
- Coleta, transporte, tratamento e disposição final resíduos Grupos A e E até 50 KG
- = R\$ 450,00/mês ou acima de 50 kg = R\$ 5,00/KG
- Coleta, transporte, tratamento e disposição final resíduos Grupo B R\$ 6,50/kg







RECIPIENTES PARA RESIDUOS



RECIPIENTE PARA PERFUROCORTANTES



RECIPIENTES PARA INFECTANTES.

1.6.3. Coleta e transporte de Resíduos de Agrotóxicos.

- Procedimento: os produtores rurais após a utilização dos produtos de agrotóxicos transportam as embalagens vazias para o próprio revendedor, acompanhadas da Nota Fiscal dos produtos para sua baixa final. Posteriormente tais produtos são encaminhados para uma Central de Recolhimento no município de Jales, onde são depositados para finalmente serem encaminhados para as indústrias de origem.
- Quantidade recolhida: sem informações.

• Fiscalização: Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura.

1.6.4. Coleta e transporte de pneus inservíveis.

- Agente responsável: ANIP Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos.
- Local: Galpão coberto localizado no almoxarifado da Prefeitura Municipal, com as seguintes características físicas: a) galpão fechado em estrutura metálica com cobertura de telhas aço galvanizado e piso de cimentado; b) área total de construção 100,00 m2 (10,00 x 10,00 m).
- Procedimento: Empresas privadas do setor e empresas públicas encaminham os pneus inservíveis e depositam em galpão coberto da Prefeitura Municipal.
 Posteriormente quando o volume acumulado justificar o transporte, a ANIP, recolhe todo material e recebem o tratamento adequado.
- Quantidade recolhida: média de 600 pneus/ano.

1.7. Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos

TIPO	TRATAMENTO	DISPOSIÇÃO FINAL
RESIDUOS DOMICILIARES	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESIDUOS DO COMERCIO E SERVIÇOS	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESIDUOS INDUSTRIAIS (COMUNS)	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE	AUTOCLAVAGEM E	ATERRO SANITARIO EM
	TRITURAÇÃO	SÃO JOSE DO RIO PRETO
RESIDUOS DE AGROTÓXICOS	INEXISTENTE	INDÚSTRIAS DE ORIGEM
RESIDUOS DE PNEUS INSERVIVEIS	INEXISTENTE	RECICLAGEM
RESIDUOS ESPECIAIS DE PILHAS,	INEXISTENTE	INDUSTRIAS DE ORIGEM
BATERIAS E LAMPADAS EM GERAL		
RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO E	INEXISTENTE	ESTRADAS RURAIS E
DEMOLIÇÃO		EROSÕES
RESIDUOS DE VEGETAÇÃO	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS
RESÍDUOS DE VARRIÇÃO	INEXISTENTE	ATERRO EM VALAS

Tabela 5. Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

1.8. Aterro em Valas Municipal

- O Aterro em Valas do município localiza-se na Estrada Municipal SS-030, distante aproximadamente 4.000 metros do perímetro urbano do município, conforme croqui anexo.
- O Aterro Sanitário está inserido numa área de 16.356,00 m2...
- A Licença de Instalação e Licença de Funcionamento emitida pela CETESB, não identificada pela Prefeitura Municipal.
- A operação do Aterro em Valas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Salete.





ENTRADA DO ATERRO EM VALAS.

ATERRO EM VALAS

1.9. Diagnóstico Geral do Sistema de Resíduos Sólidos do município.

- Limpeza de logradouros públicos:
 - Número adequado para atendimento da população no perímetro urbano do município.
 - 2. Grau baixo de reclamações da população
 - 3. Capacitação adequada dos varredores
 - 4. Equipamentos em bom estado de conservação
 - 5. Vestuário e equipamentos de segurança dos varredores adequados.
 - 6. Ausência de resíduos dispostos inadequadamente nas estradas rurais.
 - 7. Presença de resíduos dispostos inadequadamente em lotes não edificados
 - 8. Presença de materiais de construção dispostos nos passeios públicos.

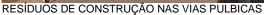




EQUIPAMENTOS DE VARRIÇÃO

VARREDORES DE VIAS PUBLICAS







RESIDUOS DISPOSTOS EM AREAS PUBLICAS

Acondicionamento

- 1. Falta de padronização no acondicionamento dos resíduos.
- 2. Necessidade de instalação de coletores públicos de resíduos
- 3. Ausência de coletores de recicláveis próximos à espaços públicos.
- 4. Necessidade de conservação de coletores de recicláveis existentes.





AUSENCIA DE COLETORES PUBLICOS PADRONIZADOS E EM NUMERO ADEQUADO





COLETORES EXISTENTES DANIFICADOS

NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE COLETORES

Coleta e transporte de resíduos:

- 1. Caminhão coletor-compactador em boas condições de uso.
- 2. Capacitação adequada dos operadores da coleta manual
- 3. Vestuário e equipamentos de segurança dos coletores inadequados.
- 4. Equipamentos adequados para coleta de resíduos de vegetação

Tratamento:

- 1. Ausência de tratamento de resíduos de vegetação e varrição
- 2. Ausência de tratamento de resíduos domiciliares
- 3. Ausência de tratamento de resíduos da construção civil
- 4. Necessidade de implantação de programa de coleta seletiva.



TAÇÃO E VARRIÇÃO



AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE VEGE- AUSENCIA DE TRATAMENTO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL





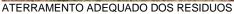
COLETA SELETIVA

NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUSENCIA DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOMICI-LIARES

Destino Final:

- 1. Condições regulares de operação do Aterro em Valas.
- 2. Aproveitamento adequado da área no Aterro em Valsas.
- 3. Drenagem adequada das águas pluviais no Aterro em Valas.
- 4. Cobertura adequada das valas para disposição dos resíduos.
- 5. Ausência de segregação dos resíduos dispostos no Aterro em Valas, com redução da vida útil remanescente.
- 6. Vegetação adequada no entorno da área do Aterro Sanitário.







DRENAGEM ADEQUADA DAS AGUAS PLUVIAIS





PRESENÇA DE VEGETAÇÃO NO ENTORNO DA AREA

AUSENCIA DE SEGREGAÇÃO DOS RESIDUOS

Outros comentários:

- Ausência de área para disposição e tratamento dos resíduos da construção civil, que são dispostos em área publica, próxima ao perímetro urbano e posteriormente dispostos em estradas rurais e contenção de erosões.
- Ausência de área para disposição de resíduos de vegetação (galhos, folhas e arvores) e constatação de incineração inadequada dos resíduos.
- Necessidade de implantação de programas de educação e conscientização ambiental para minimização e controle dos resíduos sólidos no município.
- 4. Ausência de legislação especifica para resíduos sólidos.
- Falta de conscientização da população relativa ao despejo de resíduos sólidos.
- 6. Participação no programa de entrega voluntária de resíduos especiais em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
- 7. Necessidade emergencial na implantação de um programa de coleta seletiva no município.

1.10. Recomendações

- Fixação de normas para acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos, através de um Código de Limpeza Urbana.
- Implantação de um Plano de Gestão e Gerenciamento de resíduos sólidos como instrumento legal no município.
- Avaliação permanente do sistema de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.
- Adequação no sistema de abertura de valas no Aterro com maior aproveitamento da área disponível.
- Implantação de legislação especifica referente a tarifas diferenciadas para geradores potenciais de resíduos.
- Implantação de legislação especifica para destinação final de resíduos de construção e demolição.
- Fiscalização e monitoramento do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde.
- Fiscalização e monitoramento do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de embalagens de agrotóxicos.
- Manutenção e ampliação de pontos de recebimento do programa de entrega voluntária de resíduos especiais como pilhas e baterias em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
- Intensificação de campanhas e programas de educação ambiental na rede de ensino público e outros segmentos comunitários, adotando-se parcerias com entidades ambientais existentes no município.
- Política de minimização na geração de resíduos através da redução, reutilização e reciclagem de materiais.
- Implantação de coletores públicos (lixeiras fixas) nas principais áreas do município.
- Implantação de coletores de resíduos recicláveis em pontos estratégicos do município e manutenção dos coletores existentes e danificados.
- Implantação de programa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos no município com cadastramento das edificações contribuintes.
- Manutenção permanente da rede de drenagem de águas pluviais do município com procedimentos de limpeza regular de todo sistema (bocas de lobo, tubulação, grades, etc).

- Controle mais eficaz na disposição final dos resíduos no Aterro em Valas, minimizando e selecionando os resíduos dispostos com o objetivo na ampliação da vida útil do empreendimento.
- Manutenção do programa de coleta de resíduos volumosos
- Implantação de mini-usina para compostagem de resíduos orgânicos
- Implantação de mini-usina de tratamento de resíduos da construção civil de forma consorciada com municípios vizinhos.
- Adequação de área pública específica para disposição de resíduos de construção e demolição.
- Adequação de área publica especifica para disposição de resíduos de vegetação com implantação de equipamentos de trituração de galhos e parceria com segmento privado para reaproveitamento de madeira para queima em estabelecimentos comerciais/industriais.
- Criação de instrumentos de políticas públicas para geração de emprego e renda.
- Implantação de arranjos institucionais que estabeleçam as competências na área de resíduos sólidos, definindo agentes e suas responsabilidades.

2. DO PLANO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS SÓLIDOS

Em conformidade à Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, estabelece em seu Artigo 20, § 1°, que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverá ser apresentado a cada quatro anos e contemplar os seguintes itens:

- 1. A origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados, bem como os prazos máximos para sua destinação;
- 2. A estratégia geral do responsável pela geração, reciclagem, tratamento e disposição dos resíduos sólidos, inclusive os provenientes dos serviços de saúde, com vistas à proteção da saúde publica e do meio ambiente;
- 3. As medidas que conduzam à otimização de recursos, por meio da cooperação entre os municípios, assegurada a participação da sociedade civil, com vistas à implantação de soluções conjuntas e ação integrada;
- 4. A definição e a descrição de medidas e soluções direcionadas:
- a) às praticas de prevenção à poluição;
- b) à minimização dos resíduos gerados, através da reutilização, reciclagem e recuperação;
- c) à compostagem;
- d) ao tratamento ambientalmente adequado;
- 5. Os tipos e a setorização da coleta;
- A forma de transporte, armazenamento e disposição final;
- 7. As ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de manuseio incorreto ou de acidentes:
- 8. As áreas para as futuras instalações de recebimento de resíduos, em consonância com os Planos Diretores e legislação de uso e ocupação de solo;
- 9. O diagnostico da situação gerencial atual a proposta institucional ara a futura gestão do sistema:

- 10. O diagnostico e as ações sociais, com a avaliação da presença de catadores nos lixões e nas ruas das cidades, bem como as alternativas da sua inclusão social;
- 11. As fontes de recursos para investimentos, operação do sistema e amortização de financiamentos.

MN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME

2.1. A origem, quantidade e características dos resíduos gerados e prazos máximos para sua destinação.

ORIGEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	DESTINO FINAL	PRAZO MÁXIMO
RESÍDUOS DOMICILIARES	Resíduos comuns gerados por 291 edificações residenciais urbanas e rurais .	17,10 ton/mês	Aterro em Valas Municipal	30 anos
RESÍDUOS COMERCIAIS E	Resíduos comuns gerados por 21			
DE PRESTAÇÃO DE	estabelecimentos comerciais e de serviços			
SERVIÇOS				
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Resíduos comuns gerados por 2 indústrias (de			
	pequeno porte)			
RESÍDUOS DE SERVIÇOS	Resíduos de serviços de saúde gerados por 04	33,67 kg/mês	Usina de Tratamento de	Contrato anual,
DE SAUDE	estabelecimentos.		RSS (S. J. Rio Preto-	renovável por prazo
			Constroeste)	indeterminado.
RESÍDUOS DA	Resíduos da construção civil gerados pelo	18,00 ton/mês	Estradas rurais e	Prazo indefinido
CONSTRUÇÃO CIVIL	setor público e privado		contenção de erosões.	
RESÍDUOS ESPECIAIS	Resíduos de pilhas e baterias (não incluem-se	Ausência de dados	Recolhido por empresa	Prazo indeterminado
	lâmpadas fluorescentes)		credenciada da Secretaria	
			de Estado do Meio	
			Ambiente	
RESÍDUOS DE PNEUS	Pneus usados e descartados	50 pneus/mês	Recolhimento por empresa	Prazo indeterminado
			credenciada pela ANIP	
RESÍDUOS DE	Resíduos provenientes da varrição de	8,00 ton/mês	Aterro em Valas Municipal	30 anos
LOGRADOUROS PUBLICOS	logradouros públicos (folhas, galhos, papeis,			
	areia, etc.)			
RESÍDUOS DE ATIVIDADES	Resíduos gerados pelas atividades agrícolas	Ausência de dados	Recolhido pelo gerador	Prazo indeterminado
RURAIS				
RESÍDUOS DE OLEOS E	Resíduos gerados em postos de combustíveis,	Ausência de dados	Recolhido por empresa	Prazo indeterminado
LUBRIFICANTES	oficinas e Prefeitura Municipal		credenciada pela ANP	

2.2. ESTRATEGIA GERAL DO RESPONSAVEL PELA GERAÇÃO, RECICLAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SOLIDOS

A estratégia geral do segmento responsável pela geração, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverá contemplar diretrizes, arranjos institucionais, instrumentos legais, mecanismos de financiamento e planejamento para sustentabilidade de todo sistema, com vistas á prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no município de Santa Salete/SP.

Tal estratégia vincula-se principalmente ao poder publico municipal devido ao pequeno porte do município, que absorve grande parcela da responsabilidade do sistema, não apenas na geração de resíduos, mas também na responsabilidade pela sustentabilidade de todo processo que envolve os resíduos sólidos.

De forma geral deverá atender os princípios básicos da política estadual de resíduos sólidos que estabelece:

- I a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde publica;
- II a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos por meio da articulação entre o poder publico, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;
- III a cooperação interinstitucional com os órgãos da União e do Estado, bem como entre os segmentos públicos municipais;
- IV a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;
- V a prevenção da poluição mediante praticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;
- VI a minimização dos resíduos por meio de incentivos ás praticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação;
- VII a garantia da sociedade ao direito à informação, pelo gerador, sobre o potencial de degradação ambiental dos produtos e o impacto na saúde publica;
- VIII o acesso da sociedade à educação ambiental;
- IX a adoção do principio de poluidor-pagador;

X – a responsabilidade dos produtores ou importadores de matérias-primas de produtos intermediários ou acabados, transportadores, distribuidores, comerciantes, consumidores, catadores, coletores, administradores e proprietários de área de uso publico e coletivo e operadores de resíduos sólidos em qualquer das fases de seu gerenciamento;

XI – a atuação em consonância com as políticas federais, estaduais e municipais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;

XII – o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem econômico, gerador de trabalho e renda.

E cujos objetivos são:

I – o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

 II – a preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde publica e recuperação das áreas degradadas por resíduos sólidos;

III – reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde publica por eles gerados e erradicar os lixões, aterros controlados, bota-foras e demais destinações inadequadas;

 IV – promover a inclusão social de catadores nos serviços de coleta seletiva e reciclagem;

V – erradicar o trabalho infantil em resíduos sólidos, promovendo a sua integração social e de sua família:

VI – incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos em todas as origens;

VII – fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva.

Para obtenção dos objetivos estabelecidos acima, cabe ao Poder Público Municipal:

a) articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

- b) incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;
- c) promover ações direcionadas à criação de mercados locais e regionais para os materiais reciclados e recicláveis:
- d) incentivar ações que visem ao uso racional de embalagens;
- e) promover a implantação em parceria com os governos federal e estadual, instituições de ensino e pesquisa e organizações não governamentais de programas de capacitação de recursos humanos com atuação na área de resíduos sólidos;
- f) incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que realizam a coleta e a separação, o beneficiamento e o reaproveitamento dos resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;
- g) promover ações que conscientizem e discipline o cidadão para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- h) assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;
- i) permitir a implantação em sua extensão territorial de instalações licenciadas para tratamento e disposição final de resíduos sólidos, de forma consorciada com outros municípios;
- j) promover a recuperação de áreas degradadas ou contaminadas por gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos mediante procedimentos específicos da legislação em vigência;
- k) promover a gestão compartilhada de resíduos sólidos, apoiando a concepção, implementação e gerenciamento dos sistemas de resíduos sólidos com participação social e sustentabilidade.

No município de Santa Salete/SP, caberá ao poder publico municipal, além do atendimento dos princípios da política estadual de resíduos sólidos, o cumprimento das seguintes premissas:

I – Instrumentos Legais

A consolidação da base legal necessária e dos mecanismos que viabilizem a implementação das leis para efetivação de um plano de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, como instrumento para sustentabilidade de todo sistema, tais como:

- Legislações específicas sobre cobrança de taxas referentes à coleta e limpeza publica com implementação de políticas públicas voltadas para minimização de resíduos, que incluam mecanismos e instrumentos capazes de cobrar adequadamente dos geradores, sua participação econômica no equacionamento dos recursos envolvidos no tratamento adequado do lixo urbano;
- Legislação especifica sobre separação de resíduos recicláveis nos domicílios, objetivando a minimização de resíduos destinados ao aterro controlado do município, que proporcionara ampliação da vida útil do empreendimento;
- Legislação especifica sobre acondicionamento dos resíduos para coleta publica, objetivando proporcionar segurança aos operadores do sistema, qualidade na execução dos serviços, preservação da paisagem urbana e redução da poluição;
- Legislação especifica sobre resíduos de serviço de saúde com obrigatoriedade na elaboração do Plano de gestão e Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde pelas unidades geradoras do município;
- Legislação específica sobre destinação dos resíduos da construção civil com regularização de área própria para bota-fora e responsabilidades dos geradores;
- Legislação especifica sobre resíduos especiais com regularização de pontos de entrega voluntária para posterior encaminhamento aos fabricantes/importadores.

II – Arranjos Institucionais

Reconhecimento dos diversos agentes sociais envolvidos, identificando responsabilidades e promovendo sai articulação como:

- envolvimento da comunidade no projeto de coleta seletiva e reciclagem de resíduos, com esclarecimentos sobre a responsabilidade na geração de resíduos;
- participação efetiva no processo de formação da cooperativa/associação de catadores com envolvimento dos vários segmentos públicos municipais, para consolidação do projeto da coleta seletiva e reciclagem com inclusão social.

III- Mecanismos de Financiamento

Mecanismos de financiamento para auto-sustentabilidade das estruturas de gestão e gerenciamento com atuação do poder público municipal, como principal gestor e tomador de recursos financeiros para investimentos e manutenção de todo sistema de resíduos sólidos, através de fontes como governo federal, estadual e entidades do setor privado.

IV- Planejamento

Sistema de planejamento integrado orientando a implementação das políticas públicas para o setor com a consolidação do Plano de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos do município de Santa Salete/SP, tais como:

- Planejamento operacional no sistema de coleta objetivando a minimização de custos com a redução do quilometro percorrido com o máximo volume de resíduos transportados;
- Planejamento no sistema de limpeza publica objetivando o atendimento de toda população;
- Planejamento no sistema de acondicionamento de resíduos objetivando a identificação da categoria dos resíduos;
- Planejamento no programa de coleta seletiva;
- Planejamento para implantação de novas áreas para destinação final dos resíduos sólidos de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação vigente;
- Planejamento para utilização dos recursos próprios e de financiamentos públicos e privados destinados ao setor de resíduos urbanos do município.

2.3. MEDIDAS PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE SOLUÇÕES CONJUNTAS E AÇÕES INTEGRADAS

A gestão compartilhada pressupõe o envolvimento de parcerias em todos os níveis, ou seja, com a iniciativa privada, com a comunidade local e com o poder publico em todas as esferas, contribuindo para a sustentabilidade política e econômica do sistema de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do município de Santa Salete/SP.

AÇÕES	PARCERIAS
Capacitação de técnicos municipais e de catadores	Órgãos federais, estaduais e municipais
de lixo	
Campanhas educativas na comunidade e	Escolas, entidades e associações de bairro, etc.
mobilização da população	
Infra-estrutura para coleta seletiva e triagem de	Iniciativa privada ou de forma consorciada com
recicláveis	municípios limítrofes
Destinação final de resíduos	Fundos de meio ambiente da área pública e privada
Avaliação do Plano de Gestão e Gerenciamento de	Órgãos públicos, universidades, institutos de
Resíduos Sólidos	pesquisas, ONG's, etc
Operação da coleta seletiva	Parceria com associação ou cooperativa de
	catadores
Operação dos resíduos da construção civil	Parceria com entidade privada do setor e de forma
	consorciada com municípios limítrofes
Articulação dos vários órgãos públicos municipais	Integração entre os vários órgãos púbicos locais
	para melhoria de todo sistema

2.4. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO DE MEDIDAS E SOLUÇÕES DIRECIONADAS:

2.4.1. ÀS PRATICAS DE PREVENÇÃO À POLUIÇÃO

MEDIDAS	SOLUÇOES DIRECIONADAS
Implantação dos coletores públicos no	Redução de resíduos dispostos
município	inadequadamente nos passeios públicos
Implantação e conservação de coletores	Opção e incentivo para entrega voluntária de
públicos para resíduos recicláveis	resíduos recicláveis e locais estratégicos do
	município
Fixação de normas para acondicionamento de	Eliminação de recipientes inadequados para
resíduos sólidos	acondicionamento de resíduos sólidos
Fixação de normas para disposição de	Eliminação de resíduos da construção civil
resíduos da construção civil	dispostos inadequadamente nos passeios
	públicos
Implantação de unidade de recebimento de	Eliminação de resíduos dispostos
resíduos das atividades rurais	inadequadamente em estradas rurais ou
	enterrados nas propriedades rurais
Programas de educação ambiental para	Parceria com instituições de ensino na
conservação de mananciais do município	prevenção de poluição dos mananciais do
	município
Efetivação e ampliação do pontos de entrega	Eliminação da disposição inadequada dos
voluntária para resíduos especiais como pilhas	resíduos especiais no aterro em valas do
e baterias em parceria com a SMA e inclusão	município
de lâmpadas fluorescentes.	
Manutenção periódica da rede de drenagem	Eliminação de pontos de alagamentos nos
de águas pluviais do município	passeios e vias públicas
Programa de Coleta de Resíduos Volumosos	Eliminação, reciclagem ou reaproveitamento
	de resíduos volumosos dispostos
	inadequadamente nas residências e lotes
	vazios do município.
Promoção de ações que visem ao uso racional	Redução do volume de embalagens
de embalagens	descartadas

2.4.2. MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS ATRAVES DA REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO

MEDIDAS	SOLUÇOES DIRECIONADAS
Programa de recebimento de resíduos	Recuperação ou reutilização de resíduos
volumosos	como móveis, eletrodomésticos, brinquedos,
	etc. para destinação às famílias carentes do
	município.
Incentivo do programa de coleta seletiva no	Redução de resíduos dispostos
município e reciclagem de resíduos	inadequadamente no aterro em valas do município.

2.4.3. COMPOSTAGEM

MEDIDAS	SOLUÇÕES DIRECIONADAS	
Implantação de mini-usina de compostagem	Implantação de um sistema de compostagem	
de forma consorciada com municípios	para redução do volume de resíduos	
limítrofes	orgânicos dispostos no aterro em valas e	
	utilização nas atividades agrícolas.	
Aquisição de triturador de galhos	Redução do volume de resíduos de vegetação	
	para reaproveitamento na compostagem e	
	eliminação de queimadas.	
Incentivo á comunidade na separação de	Conscientização da comunidade do processo	
resíduos nas residências	de compostagem dos resíduos orgânicos.	
Reaproveitamento dos resíduos de vegetação	Redução do volume de resíduos de vegetação	
provenientes da varrição de logradouros	e reaproveitamento na compostagem.	
públicos.		

2.4.4. TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO

MEDIDAS	SOLUÇÕES DIRECIONADAS	
Melhoria no sistema de operação do aterro em	Melhoria do sistema atual para disposição final	
valas do município	dos resíduos sólidos com melhor	
	aproveitamento da área disponível do aterro.	
Manutenção do sistema de coleta , transporte ,	Manutenção do atual sistema devido ao	
tratamento e destino final dos resíduos de	tratamento adequado dos resíduos de serviço	
serviço de saúde do município por agente	de saúde gerados no município e de acordo	
privado especializado e credenciado.	com a legislação vigente.	
Implantação de mini-usina para compostagem	Redução do volume de resíduos dispostos no	
	aterro em valas do município para ampliação	
	da vida útil do empreendimento. Geração de	
	composto orgânico para agricultura.	
Compostagem dos resíduos de vegetação	Eliminação de locais de depósito de resíduos	
	de vegetação em estradas e rodovias do	
	município e queimas inadequadas. Geração	
	de composto orgânico para agricultura.	
Implantação de uma mini-usina para	Redução do volume excessivo de materiais	
reciclagem dos resíduos da construção civil.	depositados em área publica e	
	reaproveitamento mais adequado dos	
	materiais reciclados.	
Manutenção do encaminhamento dos resíduos	Manutenção do atual sistema com	
das atividades rurais para fonte geradora	responsabilidade do gerador e construção de	
	uma unidade de recebimento no município em	
	parceria com o segmento privado.	
Manutenção do encaminhamento dos pneus	Manutenção do atual sistema com	
inservíveis à fonte geradora	responsabilidade do gerador.	
Encaminhamento dos resíduos especiais à	Implantação de pontos de entrega voluntária	
fonte geradora	dos resíduos especiais para encaminhamento	
	á fonte geradora, para tratamento e destino	
	final adequado e de acordo com a legislação	
	vigente.	

2.5. TIPOS E SETORIZAÇÃO DA COLETA

TIPOS	COLETA ATUAL	COLETA PROPOSTA
Resíduos domiciliares	Porta a porta com caminhão	Manutenção do sistema atual
	coletor-compactador	de coleta
Resíduos do comercio e	Porta a porta com caminhão	Manutenção do sistema atual
prestação de serviços	coletor-compactador	de coleta
Resíduos industriais	Porta a porta com caminhão	Manutenção do sistema atual
	coletor-compactador	de coleta
Resíduos de atividades rurais	Gerador é responsável	Manutenção do sistema atual
		de coleta
Resíduos de pneus	Coleta realizada pela ANIP	Manutenção do sistema atual
		de coleta
Resíduos especiais (pilhas e	Ponto de entrega voluntária e	Manutenção do sistema atual
baterias, exceto lâmpadas)	recolhimento pela SMA	de coleta
Resíduos da construção civil	Recolhimento pelo setor	Manutenção do sistema atual
	público.	de coleta
Resíduos de serviços de	Coleta realizada por empresa	Manutenção do sistema atual
saúde	privada especializada e	de coleta
	credenciada	
Resíduos recicláveis	Inexistente	Porta a porta com veiculo
		adequado

2.6. FOMAS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

TIPO		FORMA ATUAL			FORMA PROPOSTA	
	TRANSPORTE	ARMAZENAMENTO	DESTINO FINAL	TRANSPORTE	ARMAZENAMENTO	DESTINO FINAL
R. Domiciliares	Caminhão	-	Aterro em Valas	Manutenção do sistema	-	Aterro em Valas
	coletor/compactador		Municipal			Municipal
R. Comercio/serv.	Caminhão	-	Aterro em Valas	Manutenção do sistema	-	Aterro em Valas
	coletor/compactador		Municipal			Municipal
R. Industrial (resíduo	Caminhão	-	Aterro em Valas	Manutenção do sistema	-	Aterro em Valas
comum)	coletor/compactador		Municipal			Municipal
R. Const. Civil	Caminhão caçamba	Deposito a céu aberto	Estradas rurais e	Aquisição de caçambas	Adequação da área	Reciclagem e
	público	em área publica	contenção de erosões	removíveis	publica e implantação de	reutilização dos
					mini-usina de reciclagem	resíduos tratados e
						aterramento dos
						resíduos inertes.
R. Serviço Saúde	Camionete furgão de	Condições adequadas	Aterro Sanitário	Manutenção do sistema	Condições adequadas e	Aterro Sanitário após
	empresa privada e	e de acordo com a	Privado, após		de acordo com a	autoclavagem e
	credenciada	legislação vigente	autoclavagem e		legislação vigente	trituração
			trituração			
R. Especiais	Entrega voluntária	Depósito na Casa da	Fabricante/Importador	Entrega voluntária	Depósito na Casa da	Fabricante/importador
(exceto lâmpadas		Agricultura e Prefeitura			Agricultura, Prefeitura	
fluorescentes)		Municipal			Municipal e ampliação de	
					pontos de entrega	
R. Pneus	Caminhão	Depósito em galpão da	Usinas cimenteiras e	Manutenção do sistema	Manutenção do sistema	Manutenção do
		Prefeitura Municipal	outros			sistema
R. Ativ. Rurais	Pelo gerador	Central de recebimento	Reutilização,	Manutenção do sistema	Implantação de unidade	Manutenção do
		em Jales	reciclagem e aterro		de recebimento no	sistema
			sanitário		municipio	
R. Recicláveis	Inexistente	Inexistente	Inexistente	Veículo adequado	Galpão de reciclagem	Reciclagem e
						reutilização

2.7. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM PRATICADAS NO CASO DE MANUSEIO INCORRETO OU DE ACIDENTES

SISTEMA	AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS			
COLETA	- Capacitação e treinamento dos operadores			
	- Utilização de equipamentos e vestuários adequados			
	- Regulamentação do sistema de acondicionamento de			
	resíduos no município			
TRANSPORTE	- Capacitação e treinamento dos operadores			
	- Utilização de equipamentos e vestuários adequados			
	- Aquisição de caminhão coletor para resíduos recicláveis.			
ARMAZENAMENTO	- Capacitação e treinamento dos operadores			
	- Adequação das áreas públicas para recebimento de			
	resíduos da construção civil e de resíduos especiais			
	- Monitoramento e fiscalização pela vigilância sanitária			
	municipal nas unidades geradoras de resíduos de serviço			
	de saúde do município.			
	- Ações de informação e esclarecimentos à população rural			
	sobre os riscos no manuseio e armazenamento dos			
	resíduos de atividade agrícolas			
	- Ações de informação e esclarecimentos aos			
	estabelecimentos afins sobre os riscos de armazenamento			
	inadequado de óleos lubrificantes e derivados usados.			
	- Elaboração de plano de gerenciamento de resíduos de			
	serviço de saúde pelas unidades geradoras.			
	- Construção de galpão especifico para resíduos recicláveis.			
DESTINO FINAL	- Capacitação dos operadores			
	- Fiscalização e proibição de entrada de catadores de lixo			
	- Manutenção regular dos equipamentos utilizados.			
	- Aterramento regular das valas abertas, evitando			
	proliferação de vetores, insetos e animais no aterro.			
	- Isolamento da área do aterro em valas, evitando acesso			
	de animais e catadores de lixo.			

2.8. ÁREAS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS.

VIDE ANEXO 5.4.

2.9. DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO GERENCIAL ATUAL E PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA FUTURA GESTÃO DO SISTEMA

2.9.1. ACONDICIONAMENTO

TIPO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
RESÍDUOS DOMICILIARES	Acondicionamento inadequado	Acondicionamento em sacos plásticos	4 anos
RESÍDUOS DO	Acondicionamento inadequado	resistentes dispostos em recipientes	
COMERCIO/PREST.SERVIÇOS		fechados.	
RESÍDUOS INDUSTRIAIS COMUNS	Acondicionamento inadequado		-
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE	Acondicionamento em sacos plásticos	Manutenção do sistema	-
SAÚDE	e caixas para perfuro-cortantes		
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO	Acondicionamento inadequado com	Acondicionamento em caçambas	4 anos
CIVIL	disposição à céu aberto nos passeios	próprias para entulhos	
	públicos		
RESÍDUOS DE PNEUS	Acondicionamento em galpão coberto	Manutenção do sistema	-
	da Prefeitura Municipal		
RESÍDUOS DE ATIVIDADES	Acondicionamento nas propriedades	Acondicionamento em unidade local de	4 anos
RURAIS	rurais	recebimento	
RESÍDUOS ESPECIAIS	Acondicionamento adequado em	Manutenção do sistema	-
	depósito na Casa da Agricultura e		
	Prefeitura Municipal		
RESÍDUOS DE LOGRADOUROS	Acondicionamento em sacos plásticos	Manutenção do sistema	-
PUBLICOS	resistentes de 100 l		
RESÍDUOS DE OLEOS	Acondicionamento em latões	Manutenção do sistema	-
LUBRIFICANTES	lacrados		

2.9.2. COLETA

TIPO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
RESÍDUOS DOMICILIARES	Coleta pela Prefeitura Municipal	Coleta pela Prefeitura Municipal	-
RESÍDUOS DO	Coleta pela Prefeitura Municipal	Coleta pela Prefeitura Municipal	-
COMERCIO/PREST.SERVIÇOS			
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Coleta pela Prefeitura Municipal	Coleta pelo gerador quando	-
COMUNS		volumes elevados	
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE	Coleta por empresa especializada	Coleta por empresa especializada	-
SAÚDE	e credenciada pela CETESB	e credenciada pela CETESB	
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO	Coleta pela Prefeitura Municipal	Coleta pela Prefeitura Municipal	-
CIVIL			
RESÍDUOS DE PNEUS	Coleta por empresa credenciada	Coleta por empresa credenciada	-
	pela ANIP	pela ANIP	
RESÍDUOS DE ATIVIDADES	Coleta pelo gerador	Coleta pelo gerador	-
RURAIS			
RESÍDUOS ESPECIAIS	Coleta em parceria com a SMA	Coleta em parceria com a SMA	-
RESÍDUOS DE LOGRADOUROS	Coleta pela Prefeitura Municipal	Coleta pela Prefeitura Municipal	-
PUBLICOS			
RESÍDUOS DE OLEOS	Coleta por empresa especializada	Coleta por empresa especializada	-
LUBRIFICANTES	e credenciada pela ANP	e credenciada pela ANP	

2.9.3. TRANSPORTE

TIPO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
RESÍDUOS DOMICILIARES	Caminhão coletor-compactador	Manutenção do sistema de	-
	da Prefeitura Municipal	transporte	
RESÍDUOS DO	Caminhão coletor-compactador	Manutenção do sistema de	-
COMERCIO/PREST.SERVIÇOS	da Prefeitura Municipal	transporte	
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Caminhão coletor-compactador	Manutenção do sistema de	-
COMUNS	da Prefeitura Municipal	transporte	
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE	Camionete furgão de empresa	Manutenção do sistema de	-
SAÚDE	privada credenciada	transporte	
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO	Caminhão basculante e trator da	Aquisição de caminhão para	-
CIVIL	Prefeitura Municipal	transporte de caçambas para	
		entulhos da construção civil	
RESÍDUOS DE PNEUS	Caminhão carreta de empresa	Caminhão carreta de empresa	-
	privada credenciada	privada credenciada	
RESÍDUOS DE ATIVIDADES	Veiculo do gerador	Veiculo do gerador	-
RURAIS			
RESÍDUOS ESPECIAIS	Veículo de empresa especializada	Veículo de empresa especializada	-
RESÍDUOS DE LOGRADOUROS	Caminhão coletor-compactador	Manutenção do sistema de	-
PUBLICOS	da Prefeitura Municipal	transporte	
RESÍDUOS DE OLEOS	Caminhão tanque de empresa	Manutenção do sistema de	-
LUBRIFICANTES	privada credenciada	transporte	

2.9.4. TRATAMENTO

TIPO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
RESÍDUOS DOMICILIARES	Inexistente	Implantação da coleta seletiva e	4 anos
		mini-usina de compostagem	
RESÍDUOS DO	Inexistente	Implantação da coleta seletiva e	4 anos
COMERCIO/PREST.SERVIÇOS		mini-usina de compostagem	
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Inexistente	Implantação da coleta seletiva e	4 anos
COMUNS		mini-usina de compostagem	
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE	Desinfecção com autoclavagem e	Manutenção do sistema de	-
SAÚDE	trituração dos resíduos inertes	tratamento	
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO	Inexistente	Reciclagem e reutilização	4 anos
CIVIL			
RESÍDUOS DE PNEUS	Reciclagem, reutilização e queima	Manutenção do sistema de	-
	em usinas cimenteiras licenciadas	tratamento	
RESÍDUOS DE ATIVIDADES	Reciclagem e reutilização pelo	Manutenção do sistema de	-
RURAIS	INPEV	tratamento	
RESÍDUOS ESPECIAIS	Reciclagem e reutilização	Responsabilidade do fabricante	-
		ou importador	
RESÍDUOS DE LOGRADOUROS	Inexistente	Reciclagem, reutilização e	4 anos
PUBLICOS		compostagem	
RESÍDUOS DE OLEOS	Reciclagem	Responsabilidade do fabricante	-
LUBRIFICANTES		ou importador	

2.9.5. DESTINO FINAL

TIPO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO
RESÍDUOS DOMICILIARES	Aterro em Valas Municipal	Aterro em Valas Municipal	-
RESÍDUOS DO	Aterro em Valas Municipal	Aterro em Valas Municipal	-
COMERCIO/PREST.SERVIÇOS			
RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Aterro em Valas Municipal	Aterro em Valas Municipal	-
COMUNS			
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE	Aterro Sanitário em São Jose do	Aterro Sanitário em São Jose do	-
SAÚDE	Rio Preto	Rio Preto	
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO	Estradas rurais e erosões	Área publica municipal adequada	4 anos
CIVIL		para reciclagem e	
		armazenamento e disposição dos	
		resíduos inertes	
RESÍDUOS DE PNEUS	Responsabilidade do	Responsabilidade do	-
	fabricante/importador	fabricante/importador	
RESÍDUOS DE ATIVIDADES	Responsabilidade do	Responsabilidade do	-
RURAIS	fabricante/importador	fabricante/importador	
RESÍDUOS ESPECIAIS	Responsabilidade do	Responsabilidade do	-
	fabricante/importador	fabricante/importador	
RESÍDUOS DE LOGRADOUROS	Aterro em Valas Municipal	Aterro em Valas Municipal	-
PUBLICOS			
RESÍDUOS DE OLEOS	Responsabilidade do	Responsabilidade do	-
LUBRIFICANTES	fabricante/importador	fabricante/importador	

2.10. DIAGNOSTICO E AS AÇÕES SOCIAIS REFERENTES AOS CATADORES DE LIXO DAS RUAS E ALTERNATIVAS DE INCLUSÃO SOCIAL.

2.10.1. DIAGNOSTICO

O município de Santa Salete/SP não possui nenhum programa de coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

Todos os resíduos passíveis de reciclagem, reuso e reutilização são coletados em conjunto com os resíduos comuns, através do caminhão coletor-compactador e destinados ao Aterro em Valas do município.

A ausência de um programa de coleta seletiva no município, acarreta um volume excessivo de materiais enterrados no Aterro em Valas, que consequentemente, diminui a vida útil do Aterro em Valas e prejuízos ambientais.

Não existem catadores de lixo no Aterro em Valas e todo seu perímetro é cercado por alambrado, cercas e vegetação.

2.10.2. AÇÕES DIRETAS E SOCIAIS PARA INCLUSÃO SOCIAL

- capacitação técnica, orientação profissional e educacional das pessoas que serão envolvidas diretamente na operação do sistema da coleta seletiva;
- campanhas educativas junto à população local para adesão ao programa de coleta seletiva e inclusão social das pessoas envolvidas no sistema;
- registro de trabalho das pessoas envolvidas no sistema, através da entidade responsável pela coleta seletiva e reciclagem;
- aquisição de vestuários (calças, avental, luvas, etc) e equipamentos adequados para as pessoas envolvidas;
- assistência social, à saúde e à educação das pessoas envolvidas no sistema, através dos vários programas assistenciais e de saúde do município;
- aquisição de materiais de construção com parte da remuneração da venda do reciclados, para melhoria ou construção de moradias para as pessoas envolvidas no sistema da coleta seletiva.

2.11. FONTES DE RECURSOS PARA INVESTIMENTOS E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

As principais fontes de recursos para investimentos e operação do sistema de resíduos sólidos provem principalmente dos recursos orçamentários previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Santa Salete/SP, que conta com dotação própria e especifica para manutenção e operação de todo sistema de resíduos sólidos, com equipamentos, maquinários, veículos, funcionários, encargos sociais e outros, além de recursos financeiros para investimentos em alguns setores do próprio sistema.

Tais recursos financeiros municipais - proporcionalmente aos investimentos requeridos para implantação de novos empreendimentos relacionados aos resíduos sólidos gerados - são escassos devido ao porte do município, necessitando ao Poder Público Municipal ações políticas e solicitação de recursos financeiros do governo estadual através de suas Secretarias de Estado (como Secretaria do Meio Ambiente, da Agricultura,, do Planejamento e Recursos Hídricos) e do Governo Federal através de seus ministérios (Meio Ambiente, Saúde, Cidades, Turismo e Desenvolvimento, Industria e Comercio).

Fonte de recursos como o Centro de Apoio Operacional (CAO) de Urbanismo e Meio Ambiente vinculado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, que possui um fundo de recursos financeiros para investimentos em projetos de proteção ao meio ambiente, além de outras fontes de segmentos e entidades não governamentais nacionais e internacionais, que destinam recursos específicos para resíduos sólidos.

Os quadros a seguir descrevem as fontes de recursos de investimentos e operação do atual sistema de resíduos sólidos do município de Santa Salete e a projeção futura para novos empreendimentos.

2.11.1. ACONDICIONAMENTO/ARMAZENAMENTO

TIPO	FONTE DE	INVESTIMENTOS PROGRAMADOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR	PRAZO PARA
	RECURSOS		PROGRAMADA	ESTIMADO	EXECUÇÃO
	ATUAL			R\$	
Resíduos domiciliares	Gerador	Aquisição e fornecimento gratuito de sacos	Recursos municipais	12.000,00/ano	2 anos
		plásticos padronizados para população			
		(aprox. 60.000 unid/ano)			
Resíduos do	Gerador	Padronização de acondicionamento de	Gerador	-	4 anos
comercio/prestação de		resíduos conforme regulamentação da			
serviços		Prefeitura Municipal.			
Resíduos de	Recursos	Aquisição de sacos plásticos resistentes	Recursos municipais	12.000,00/ano	imediato
logradouros públicos	municipais	de 100 litros (aprox. 15.000 unid/ano)			
		Implantação de 62 coletores pub. de lixo ,	Rec. Mun./ Convênios	40.000,00	2 anos
		14 coletores de recicláveis e 10 removíveis			
Resíduos industriais	Gerador	Padronização de acondicionamento de	Gerador	-	-
comuns		resíduos conf. regulamentação da P. M.			
Resíduos de serviço de	Gerador	Aquisição de sacos plásticos branco	Gerador	-	-
saúde	Recursos	leitoso e caixas p/ perfuro-cortantes	Recursos municipais	6.000,00/ano	Imediato
	municipais				
Resíduos da construção	Gerador	-	Iniciativa privada	-	4 anos
Resíduos de pneus	Recursos	-	-	-	-
	municipais				
Resíduos de atividades	Gerador	Construção de unidade de recebimento	Iniciativa público/privado	250.000,00	4 anos
rurais					
Resíduos especiais	Gerador	-	-	-	-
Resíduos de óleos lub.	Gerador	-	Gerador	-	-

2.11.2. COLETA/TRANSPORTE

TIPO	FONTE DE	INVESTIMENTOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR	PRAZO PARA
	RECURSOS ATUAL	PROGRAMADOS	PROGRAMADA	ESTIMADO	EXECUÇÃO
				R\$	
Resíduos domiciliares	Caminhão coletor-	Aquisição de caminhão para	Convenio com o Governo	120.000,00	4 anos
Resíduos do	compactador adquirido	coleta seletiva	Federal ou Estadual		
comercio/prestação de	com recurso estadual				
serviços					
Resíduos de					
logradouros públicos					
Resíduos industriais	Gerador	-	Gerador	-	-
comuns					
Resíduos de serviço de	Recursos municipais	-	Recursos municipais	5.000,00/ano	Em andamento
saúde					
Resíduos da construção	Caminhão basculante	Aquisição de caminhão para	Recursos municipais ou	250.000,00	4 anos
civil	adquirido com recursos	transporte de caçamba de	convenio com Governo		
	municipais	entulhos e 5 caçambas	Federal/Estadual		
		removíveis			
Resíduos de pneus	Iniciativa privada (ANIP)	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos de atividades	Gerador	-	Gerador	-	-
rurais					
Resíduos especiais	Recursos municipais	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos de óleos	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
lubrificantes e derivados					

2.11.3. TRATAMENTO

TIPO	FONTE DE	INVESTIMENTOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR	PRAZO PARA
	RECURSOS	PROGRAMADOS	PROGRAMADA	ESTIMADO	EXECUÇÃO
	ATUAL				
Resíduos domiciliares	-	Implantação de Mini-usina de	Recursos municipais ou	200.000,00	4 anos
Resíduos do	-	compostagem.	convenio com Governo	(mini-usina)	
comercio/prestação de			Federal/ Estadual		
serviços					
Resíduos de	-	Aquisição de triturador de galhos.		50.000,00	2 anos
logradouros públicos					
Resíduos industriais	-				
comuns					
Resíduos de serviço de	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
saúde					
Resíduos da construção	Recursos	Aquisição de mini-usina de reciclagem	Convenio com Governo	263.550,00	4 anos
civil	municipais	de entulhos	Federal ou Estadual		
Resíduos de pneus	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos de atividades	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
rurais					
Resíduos especiais	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos de óleos	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
lubrificantes e derivados					

2.11.4. DESTINO FINAL

TIPO	FONTE DE RECURSOS ATUAL	INVESTIMENTOS PROGRAMADOS	FONTE DE RECURSOS PROGRAMADA	VALOR ESTIMADO	PRAZO PARA EXECUÇÃO
Resíduos domiciliares Resíduos do comercio/prestação de serviços Resíduos de logradouros públicos Resíduos industriais comuns	Recursos municipais	-	•	-	-
Resíduos de serviço de saúde	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos da construção civil	Recursos municipais	Área existente	-	-	-
Resíduos de pneus	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos de atividades rurais	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos especiais	Recursos municipais	-	Iniciativa privada	-	-
Resíduos de óleos lubrificantes e derivados	Iniciativa privada	-	Iniciativa privada	-	-

2.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO

2.12.1. ACONDICIONAMENTO

SISTEMA	SERVIÇOS/OBRAS		ETAPAS			
		2012	2013	2014	2015	
ACONDICIONAMENTO	AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS P/A RESÍDUOS	-	-	12.000,00	12.000,00	24.000,00
	DOMICILIARES (POP. CARENTE)					
	AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS (100 L) PARA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
	RESÍDUOS DE LOGRADOUROS PUBLICOS					
	AQUISIÇÃO DE COLETORES PUBLICOS PARA	-	20.000,00	-	-	20.000,00
	RESÍDUOS DE LOGRADOUROS PUBLICOS					
	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA RESÍDUOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	DE SERVIÇOS DE SAUDE (SETOR PÚBLICO)					
	AQUISIÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS	-	-	-	-	-
	ESPECIAIS (PILHAS, BATERIAS E LAMPADAS)					
	AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RECICLÁVEIS		12.000,00			12.000,00
	AQUISIÇÃO DE COLETORES REMOVIVEIS		8.000,00			8.000,00
	TOTAL	17.000,00	57.000,00	29.000,00	29.000,00	132.000,00

2.12.2. TRATAMENTO

SISTEMA	SERVIÇOS/OBRAS ETAPAS			AS		TOTAL EM R\$
		2012	2013	2014	2015	
TRATAMENTO	IMPLANTAÇÃO DE MINI-USINA DE	-	200.000,00	-	-	200.000,00
	COMPOSTAGEM DE LIXO DOMICILIAR					
	IMPLANTAÇÃO DE MINI-USINA P/A RECICLAGEM	-	-	-	263.550,00	263.550,00
	DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
	AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS	-	50.000,00	-	-	50.000,00
	TOTAL	-	250.000,00	•	263.550,00	513.550,00

2.12.3. COLETA E TRANSPORTE

SISTEMA	SERVIÇOS/OBRAS	ETAPAS				TOTAL EM R\$
		2012	2013	2014	2015	
	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/A COLETA SELETIVA	-	-	-	120.000,00	120.000,00
	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO P/A TRANSPORTE DE	-	250.000,00	-	-	250.000,00
	CAÇAMBAS DE ENTULHOS					
	COLETA E TRANSPORTE DE RSS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
	TOTAL	5.000,00	205.000,00	5.000,00	125.000,00	390.000,00

2.12.3. DESTINO FINAL

SISTEMA	SERVIÇOS/OBRAS	ETAPAS				TOTAL EM R\$
		2012	2013	2014	2015	
ATERRO EM VALAS MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	-	-	-	-	-

3. Modelo de lei para implantação da Política Municipal de Resíduos Sólidos Do município de Santa Salete/SP.

Estabelecido o diagnostico atual dos resíduos sólidos do município de Santa Salete/SP, bem como a estrutura geral para minimização, coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final, contemplando também o planejamento, execução e monitoramento para adequada gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, será necessária a instituição pelo poder publico municipal, de uma Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Tal Política Municipal de Resíduos Sólidos, em forma de lei municipal, com amplo envolvimento da comunidade local, deverá definir princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos, objetivando a prevenção e controle da poluição, a proteção e a recuperação do meio ambiente, assim como a promoção da saúde publica, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no município e região.

3.1. Dos instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos

São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I- o planejamento integrado e compartilhado do gerenciamento dos resíduos sólidos;

II- o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos:

III – os planos dos geradores;

IV- o diagnostico municipal de Resíduos Sólidos;

V- o licenciamento, a fiscalização e as penalidades;

VI- o monitoramento dos indicadores da qualidade ambiental;

VII- o aporte dos recursos orçamentários e outros, destinados prioritariamente às praticas de prevenção da poluição, à minimização dos recursos gerados e à recuperação de áreas degradadas e remediação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;

VIII- os incentivos fiscais, tributários e creditícios que estimulem as práticas de prevenção da poluição e de minimização dos resíduos gerados e a recuperação de áreas degradadas e remediação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;

IX- as medidas fiscais, tributárias, creditícias e administrativas que inibam ou restrinjam a produção de bens e a produção de serviços com maior impacto ambiental;

X- os incentivos à gestão regionalizada dos resíduos sólidos;

XI- a divulgação de dados e informações incluindo os programas, as metas, os indicadores e os relatórios ambientais:

XII- a disseminação de informações sobre técnicas de prevenção da poluição, de minimização, de tratamento e destinação final de resíduos;

XIII- a educação ambiental;

XIV- a gradação de metas, em conjunto com os setores produtivos, visando a redução na fonte e a reciclagem de resíduos que causem riscos á saúde publica e ao meio ambiente;

XV- o incentivo à certificação ambiental de produtos;

XVI- o incentivo á autodeclaração ambiental na rotulagem dos produtos;

XVII- o incentivo às auditorias ambientais:

XVIII- o incentivo ao seguro ambiental;

XIX- o incentivo mediante programas específicos para implantação de unidades de coleta, triagem, beneficiamento e reciclagem de resíduos;

XX- o incentivo ao uso de resíduos e materiais reciclados como matéria-prima;

XXI- o incentivo a pesquisa e a implementação de processos que utilizem tecnologias limpas.

3.2.Da Gestão dos Resíduos Sólidos

A gestão dos resíduos sólidos devera observar a seguinte seqüência de ações:

I- a eliminação ou a redução da geração de resíduos na fonte;

II- a minimização dos resíduos gerados;

III- o adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional dos resíduos;

 IV- a recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;

V- o tratamento ambientalmente seguro dos resíduos, contemplando o conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzam a minimização do risco à saúde publica e à qualidade do meio ambiente;

VI- a disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes, compreendendo o conjunto de unidades, processos e procedimentos que visem ao

lançamento de resíduos no solo, garantindo-se a proteção da saúde publica e à qualidade do meio ambiente;

VII- a recuperação das áreas degradadas e a remediação das áreas contaminadas pelo manejo inadequado de matérias-primas e produtos, pelo tratamento e disposição inadequada dos resíduos e por eventuais acidentes ambientais.

Para adequada gestão dos resíduos sólidos, competirá ao Poder Publico, em parceria com o segmento privado:

- I- articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos:
- II- incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;
- III- incentivar a informação sobre o perfil e o impacto ambiental de produtos através da auto-declaração na rotulagem, analise de ciclo de vida e certificação ambiental;
- IV- promover ações direcionadas à criação de mercados locais e regionais para os materiais recicláveis e reciclados;
- V- incentivar ações que visem ao uso racional de embalagens;
- VI- instituir programas específicos de incentivo para implantação de sistemas ambientalmente adequados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- VII- incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que realizam a coleta e a separação, o beneficiamento e o reaproveitamento de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;
- VIII- assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- IX- promover a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, apoiando a concepção, implementação e gerenciamento os sistemas de resíduos sólidos com participação social e sustentabilidade;
- X- incentivar e promover ações que visem a reduzir a poluição difusa por resíduos sólidos, considerados as suas particularidades.

3.3. Dos Resíduos Urbanos

Competira ao município, no limite de suas atribuições:

- I- o planejamento e a execução, com regularidade e continuidade, dos serviços de limpeza, exercendo a titularidade destes em seus respectivos territórios;
- II- a prestação dos serviços de limpeza publica adequada às peculiaridades e necessidades definidas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- III- a implantação e a operação dos sistemas de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de forma direta ou indireta;
- IV- a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos como atividade essencial.
- V- a gestão dos resíduos sólidos urbanos de forma preferencialmente integrada e regionalizada, com a cooperação do Estado e a participação dos organismos da sociedade civil, tendo em vista a máxima eficiência e a adequada proteção ambiental e à saúde publica;
- VI- a coleta dos resíduos urbanos de forma preferencialmente seletiva e com inclusão social;
- VII- fixar as soluções locacionais e tecnológicas para recebimento, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos, ou por organismo de caráter regional ou intermunicipal, em consonância com os Planos Diretores Municipais e aprovados pelo órgão ambiental competente;

VIII- dar ampla publicidade ás disposições e aos procedimentos do sistema de limpeza urbana, bem como da forma de coleta, triagem, transporte e seleção, alem dos locais e horários de entrega dos resíduos.

3.3.1. Dos usuários dos sistemas de limpeza urbana

Os usuários deverão acondicionar os seus resíduos para coleta de forma adequada, cabendo-lhes observar as normas municipais que estabeleçam as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

3.3.2. Da taxa de limpeza urbana

Com vistas á sustentabilidade dos serviços, o município poderá fixar critérios de mensuração dos serviços, para efeito de cobrança de taxa de limpeza urbana, com base, entre outros, nos seguintes indicadores:

I- a classificação dos serviços;

II- a correlação com o consumo de outros serviços públicos;

III- a quantidade e freqüência dos serviços prestados;

IV- a avaliação histórica e estatística da efetividade de cobrança em cada região geográfica homogênea;

V- a autodeclaração do usuário.

Podem ser instituídas taxas e tarifas diferenciadas de serviços especiais, referentes aos resíduos que;

I- contenham substâncias ou componentes potencialmente perigosos á saúde publica e ao meio ambiente;

II- por sua quantidade ou suas características, tornem onerosa a operação do serviço publico de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos.

3.3.3. Da quantidade ou periculosidade de resíduos urbanos

Em razão da quantidade ou eventual periculosidade dos resíduos urbanos gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, as autoridades ambientais e de saúde publica competentes, podem estabelecer procedimentos diferenciados para seu gerenciamento.

3.3.4. Dos resíduos potencialmente perigosos

Os fabricantes, distribuidores, importadores, comerciantes ou revendedores dos produtos, que após o seu consumo ou termino de sua vida útil se tornem ou gerem resíduos potencialmente perigosos, no resíduo urbano objeto de coleta publica municipal, são responsáveis pelo seu recolhimento, acondicionamento, armazenamento, tratamento e disposição final adequadas.

Estes produtos, quando descartados, devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.4. Dos Resíduos Industriais

3.4.1. Das responsabilidades

Competirá aos geradores de resíduos industriais a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a sua geração até a sua disposição final, incluindo:

- I- a adoção de ações destinadas á redução de resíduo na fonte, soluções que possibilitem a prevenção da poluição, a reciclagem e a reutilização dos resíduos gerados, bem como a redução de sua periculosidade;
- II- a separação e coleta interna dos resíduos, de acordo com as classes fixadas, as características e a periodicidade determinada em normas especificas, nas fontes geradoras existentes dentro do estabelecimento;
- III- o acondicionamento, identificação e transporte interno adequado dos resíduos, quando for o caso;
- IV- a apresentação dos resíduos à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;
- V- a manutenção de áreas adequadas para operação e armazenagem dos resíduos;
- VI- o transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

3.4.2. Das industrias de processamento de resíduos

As instalações industriais utilizadas para processamento de resíduos são consideradas unidades receptoras de resíduos, estando sujeitas às exigências da Lei Estadual nº 12.300 de 16/03/1006.

3.4.3. Dos resíduos das atividades de mineração

Os resíduos das atividades de mineração provenientes dos processos de pesquisa, de lavra e de beneficiamento ou tratamento de minério devem ter disposição final especifica, mediante licença ambiental, obedecidas as normas das autoridades ambientais competentes.

3.4.4. Dos resíduos das atividades de estações de tratamento de água e esgoto

Os resíduos provenientes de Estações de Tratamento de Água – ETA´s e Estações de Tratamento de Esgoto- ETE´s, devem ter disposição final adequada,

atendendo as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

3.4.4.1.Dos resíduos para produção de composto orgânico

Os resíduos que possuem características adequadas, segundo as normas ambientais e sanitárias especificas, podem ser utilizados para fins da produção de composto orgânico ou biosólidos e destinados à adubação agrícola.

3.5. Dos Resíduos de Serviço de Saúde

3.5.1. Dos geradores

São considerados geradores de resíduos de serviço de saúde:

I- os prestadores de serviço que promovam ações de assistência domiciliar;

II- serviços de apoio à preservação da vida, serviços ambulatoriais de atendimento medico e odontológico, industriais e serviços de pesquisa na área de saúde;

III- hospitais, clinicas, consultórios, serviços ambulatoriais de atendimento medico e odontológico;

IV- serviços de acumputura, entre outros similares

V- serviços veterinários destinados ao tratamento da saúde animal;

VI- serviços de atendimento radiológico, de radioterapia e de medicina nuclear;

VII- serviços de tratamento quimioterápico;

VIII- serviços de hemoterapia e unidades de produção de hemocomponentes e hemoderivados;

IX- laboratórios de analises clinicas e anatomia patológica;

X- necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento;

XI- serviços de medicina legal;

XII- drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação;

XIII- estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde;

XIV- unidades de controle de zoonoses;

XV- industrias farmacêuticas e bioquímicas;

XVI- distribuidores de produtos farmacêuticos;

XVII- laboratórios analíticos de produtos para saúde;

XVIII- importadores, distribuidores e produtores de materiais e contatos para diagnostico in vitro:

XIX- unidades moveis de atendimento à saúde;

XX- lavanderias que prestam serviços a estabelecimentos de saúde;

XXI- outros serviços relacionados ao atendimento em saúde.

3.5.2. Dos medicamentos vencidos ou deteriorados

Equiparam-se aos resíduos de serviço de saúde, os medicamentos vencidos ou deteriorados, os resíduos de serviço de transporte e os provenientes de barreiras sanitárias, quando declarados potencialmente infectantes.

3.5.3. Da responsabilidade dos geradores

Competirá aos geradores de resíduos de serviço de saúde a responsabilidade pelo gerenciamento completo de seus resíduos, de acordo com as peculiaridades dos serviços por eles oferecidos, desde sua geração até a destinação e disposição final, incluindo:

I- a adoção de iniciativas destinadas à redução de resíduos;

 II- a separação de acordo com sua classificação e coleta interna periódica dos resíduos nas fontes geradoras existentes dentro do estabelecimento;

III- o acondicionamento, a identificação, o tratamento preliminar, quando couber, o transporte interno e o armazenamento para coleta externa dos resíduos;

IV- a manutenção de áreas para operação e armazenagem dos resíduos;

V- a apresentação dos resíduos á coleta externa, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades ambientais e de saúde publica competentes;

VI- o transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos na forma prevista nas normas aplicáveis.

3.5.4. Do gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde

O gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde em todas as suas fases será feito com base no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, conforme estabelece legislação municipal, de forma atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública.

3.5.5. Dos sistemas de tratamento e disposição final

Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde, bem como as estações para transferência de resíduos de serviço de saúde, devem ser licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de instalação e funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública.

3.5.6. Do importador, fabricante e distribuidor de medicamentos

O importador, o fabricante e o distribuidor de medicamentos, bem como os prestadores de serviço de saúde, são co-responsáveis pela coleta dos resíduos resultantes dos produtos vencidos ou considerados, por decisão das autoridades competentes, inadequados ao consumo. São também responsáveis pelo gerenciamento dos respectivos resíduos de saúde.

3.6. Dos Resíduos de Atividades Rurais

3.6.1. Das responsabilidades

Competirá aos geradores dos resíduos provenientes da atividade agropecuária, inclusive os resíduos dos insumos utilizados no desenvolvimento dessa atividade, o gerenciamento dos resíduos em todas as suas fases, especialmente os perigosos e é feito com base no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Atividades Rurais, e forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde publica.

3.6.2. Dos responsáveis pela produção de agrotóxicos

As pessoas físicas ou jurídicas produtoras, titulares do registro e importadoras de produtos destinados à atividade rural são responsáveis pela destinação dos resíduos gerados por esses produtos.

3.6.3. Dos usuários de agrotóxicos e afins

Os usuários de agrotóxicos e afins devem efetuar a devolução aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, das embalagens vazias dos produtos e dos produtos impróprios para utilização ou em desuso de acordo com as normas vigentes, instruções previstas nos correspondentes contratos de compra e venda ou manuais de utilização, sob pena de assumirem responsabilidade solidária com o fornecedor pelo gerenciamento desses resíduos.

3.6.4. Das culturas perenes

As culturas perenes de interesse econômico, suas sementeiras e viveiros de mudas, que deixarem de sofrer os cuidados fitossanitarios pertinentes, caracterizando abandono, e que possam se transformar em focos de proliferação de pragas e moléstias, são equiparadas a resíduos sólidos provenientes de atividades rurais, e

devem ser erradicadas às expensas de seus proprietários, seguindo critérios estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.6.5. Dos geradores de resíduos provenientes da classificação ou industrialização de produtos de origem vegetal

Os geradores de resíduos sólidos oriundos da classificação ou industrialização de produtos de origem vegetal que possam oferecer riscos de contaminação por resíduos químicos, conteúdo genético modificado, devem submetê-los a processo de descontaminação especifica, a critério do órgão competente, devendo sua disposição final ser autorizada pelo órgão competente.

3.7. Dos resíduos provenientes de Portos, Aeroportos, Terminais Rodoviários e Ferroviários, Postos de Fronteira e estruturas similares.

3.7.1. Das responsabilidades

Competirá ao administrador dos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, postos de fronteiras e estruturas similares à responsabilidade pelo gerenciamento completo dos resíduos sólidos por eles gerados em todas as suas etapas, desde a geração atem a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública.

3.7.2. Do gerenciamento

O gerenciamento dos resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, postos de fronteiras e estruturas similares, especialmente os perigosos, será feito com base no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos provenientes de portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, postos de fronteiras e estruturas similares.

3.7.3. Dos resíduos gerados a bordo de unidades de transporte

I- os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte e suas respectivas estruturas de apoio provenientes de áreas não endêmicas devem ser enquadrados como resíduos urbanos, para efeito de manuseio e disposição final.

II- os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte e suas respectivas estruturas de apoio provenientes de áreas endêmicas, definidas pela autoridade de saúde publica, competente, os provenientes de instalações de serviços de atendimento medico e os animais mortos a bordo, são considerados resíduos de serviço de saúde para efeito de gerenciamento.

3.7.4. Das cargas em perdimento

As cargas em perdimento, consideradas como resíduos, para fins de tratamento e disposição final, presentes nos terminais públicos e privados, devem atender ao disposto em legislação especifica.

3.7.5. Dos resíduos provenientes de áreas de manutenção

Os resíduos provenientes das áreas de manutenção de unidades de transporte, depósitos de combustíveis, de armazenagem de cargas, áreas de treinamento contra incêndio ou similares, que apresentem risco á saúde pública ou ao meio ambiente devido ás suas características, devem ser gerenciadas como resíduos industriais, e demais normas aplicáveis.

3.7.6. Das cargas apreendidas

As cargas apreendidas por autoridades de fiscalização, deterioradas, contaminadas ou abandonadas nos serviços de transporte devem ser, ate que se manifestem as autoridades competentes, consideradas como fontes potenciais de risco para o meio ambiente e á saúde publica.

3.8. Dos Resíduos da Construção Civil

3.8.1. Das responsabilidades

Competirá aos geradores de resíduos da construção civil, a responsabilidade pelo gerenciamento completo dos resíduos sólidos por eles gerados em todas as suas etapas, tendo como objetivo prioritário à não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada dos mesmos, com base no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e de forma a atender aos requisitos ambientais de saúde publica.

3.8.2. Da responsabilidade pelo gerenciamento

São responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil:

I- o proprietário do imóvel e/ou do empreendimento;

II- o construtor ou empresa construtora, bem como qualquer pessoa que tenha poder de decisão na construção ou reforma; e,

III- as empresas e/ou pessoas que prestem serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição de resíduos da construção civil.

3.8.3. Da classificação dos resíduos da construção civil

Os resíduos da construção civil são classificados em:

- I- Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, etc.) produzidos nos canteiros de obras.
- II- Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plástico, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
- III- Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
- IV- Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clinicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

3.8.4. Da destinação dos resíduos

Os resíduos da construção civil devem ser destinados das sequintes formas:

- I- Classe A: devem ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados para áreas de aterros de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- II- Classe B: devem ser reutilizados, reciclados ou encaminhados para áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III- Classe C: devem ser armazenados, transportados e encaminhados à destinação final em locais e nas condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente;
- IV- Classe D: devem ser armazenados, transportados, reutilizados e encaminhados à destinação final em locais e nas condições estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

3.8.5. Da restrição de uso

Os resíduos da construção civil não devem ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vazios e em áreas protegidas por lei.

3.9. Dos Resíduos Especiais

3.9.1. Dos tipos de resíduos

Os resíduos sólidos que, por suas características exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final são denominados resíduos especiais e incluem:

I- os resíduos de agrotóxicos e suas embalagens;

II- as pilhas, baterias e assemelhados;

III- as lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista;

IV- os pneus;

V- os óleos lubrificantes e assemelhados;

VI- outros a serem definidos pelo órgão ambiental competente.

3.9.2. Dos resíduos de Agrotóxicos e suas embalagens

É de responsabilidade das empresas fabricantes, empresas titulares de registro e importadoras de agrotóxicos e afins, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, inclusive produtos vencidos, proibidos ou apreendidos, contemplando:

I- a adoção de ações destinadas à redução de resíduos na fonte;

II- a manutenção de áreas adequadas para operação e armazenagem dos resíduos;

III- o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente;

IV- buscar soluções que possibilitem a prevenção da poluição, a redução da geração de resíduos, a reciclagem e a reutilização dos resíduos gerados, bem como a redução de sua periculosidade.

3.9.2.1. Das responsabilidades

As empresas fabricantes, empresas titulares do registro e importadoras de agrotóxicos e afins devem estabelecer mecanismos de recebimento e armazenamento e dar o destino final ambientalmente adequado das embalagens de agrotóxicos, dos produtos em desuso, vencidos ou apreendidos pela ação fiscalizadora, obedecida às

condições e critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente e observado o disposto na legislação estadual e federal.

Devem dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de agrotóxicos e implantar unidades de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, adotando soluções que possibilitem a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final correta e segura das embalagens.

3.9.2.2. Das embalagens com restos de produtos ou em desuso

As embalagens com restos de produtos, produtos em desuso, ou impróprios para comercialização e utilização ou que contiverem formulações de agrotóxicos vencidos, proibidos ou apreendidos devem ser tratadas e destinadas de acordo com as normas especificas.

Os postos e centrais não podem receber as embalagens referidas acima, cabendo às empresas titulares do registro, empresas fabricantes e comercializadoras, promover o seu recolhimento e a destinação adequada.

3.9.2.3. Da reutilização

É proibida a reutilização de toda e qualquer embalagem de agrotóxico por usuário, comerciante, distribuidor, cooperativa ou prestador de serviços.

3.9.2.4. Da tríplice lavagem das embalagens

As embalagens rígidas que contiverem formulações de agrotóxicos miscíveis ou dispersíveis em água devem sofrer, obrigatoriamente, a tríplice lavagem pelo usuário de agrotóxico e afins imediatamente após seu esvaziamento, fazendo uso de EPIs-Equipamentos de Proteção Individual indicados para o preparo e aplicação dos produtos, e as águas de lavagem adicionadas à calda de pulverização, por procedimentos aprovados pelos órgãos normatizadores competentes.

- a) as embalagens plásticas e metálicas vazias, imediatamente após sofrerem a tríplice lavagem pelo usuário de agrotóxicos e afins, devem ser perfuradas e inutilizadas, mantendo intactos os seus rótulos.
- b) As embalagens de vidros vazias, imediatamente após sofrerem a tríplice lavagem pelo usuário de agrotóxicos e afins, devem ser quebradas diretamente em um recipiente destinados a recebê-las.
- c) É proibido o enterro no solo, o abandono na lavoura, a disposição em lixo domestico ou a queima de embalagens, mesmo após a tríplice lavagem.

3.9.3.5. Da disposição final

As embalagens rígidas vazias após tríplice lavagem devem ser conduzidas pelo usuário aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, ou a uma unidade de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, de onde são destinadas ás indústrias recicladoras.

- a) os estabelecimentos comerciais devem dispor de instalações adequadas, devidamente dimensionadas para recebimento e armazenamento das embalagens vazias devolvidas pelos usuários, ate que sejam recolhidas pelas respectivas empresas produtoras e comercializadoras, responsáveis pela sua destinação final.
- b) Os estabelecimentos comerciais que não tiverem condições de receber ou armazenar embalagens vazias no mesmo local onde são realizadas as vendas dos produtos devem credenciar posto ou central de recebimento, previamente licenciado, cujas condições de funcionamento e acesso não venham a dificultar a devolução pelos usuários.
- c) As empresas titulares de registro respondem solidariamente pela existência de instalações adequadas para destinação final.
- d) As indústrias recicladoras de embalagens rígidas de agrotóxicos devem estar devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, para o processamento de embalagens vazias e lavadas de agrotóxicos.
- e) Somente podem ser recicladas as embalagens rígidas vazias, após terem sido submetidas à tríplice lavagem ou descontaminadas por tecnologia equivalente que reduza os resíduos de agrotóxicos na embalagem a padrões compatíveis com a segurança da saúde publica e do meio ambiente, definidos em legislação especifica.
- f) As embalagens flexíveis não contaminadas, que não entram em contato direto com o agrotóxico, podem ter outra destinação, desde que autorizada pelos órgãos competentes.
- g) As embalagens de agrotóxicos vazias, consideradas não passiveis de descontaminação, devido às suas próprias características ou à formulação dos agrotóxicos que contiverem, devem ser destinadas em instalações licenciadas pelo órgão ambiental competente.

3.9.3.6. Dos postos e centrais de recebimento

Os postos e centrais de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos devem ser devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

3.9.4. Das Pilhas, Baterias e Assemelhados

3.9.4.1. Dos tipos de resíduos

As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, moveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, são entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializarem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Incluem-se ainda baterias, pilhas, acumuladores chumbo-ácido, acumuladores elétricos, baterias industriais, baterias veiculares, pilhas e baterias portáteis, pilhas e baterias de aplicação especial, conforme definidos em normas especificas.

3.9.4.2. Dos estabelecimentos de comercialização, rede de assistência técnica e importadores.

Os estabelecimentos que comercializam os produtos descritos anteriormente, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores destes produtos, ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas, cujas características sejam similares àquelas comercializadas, com vistas aos procedimentos estabelecidos.

As pilhas e baterias recebidas deverão ser acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, obedecidas às normas ambientais e de saúde pública pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o seu repasse a estes últimos.

3.9.4.3. Da proibição na destinação final

Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipo ou características:

I- lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;

III- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços, cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade ou de telefone, mesmo que abandonadas ou em áreas sujeitas à inundação.

3.9.4.4.. Das pilhas e baterias isentas

As pilhas e baterias que atenderem os limites previstos em normas especificas, podem ser dispostas juntamente com os resíduos domiciliares, em aterros sanitários licenciados. Tais produtos deverão ser identificados pelos fabricantes e importadores, mediante a aposição de símbolo nas embalagens e nos produtos, de modo a permitir ao usuário distingui-los dos demais tipos de pilhas e baterias comercializados.

3.9.5. Das lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista.

3.9.5.1. Das responsabilidades

Os fabricantes e importadores de lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio, luz mista e assemelhados são responsáveis pelo recolhimento, pela descontaminação e pela destinação final de seus respectivos produtos, contemplando: I- a adoção de ações destinadas à redução de resíduos na fonte;

II- a manutenção de áreas adequadas para operação e armazenagem dos resíduos;

III- o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente;

IV- buscar soluções que possibilitem a prevenção da poluição, a redução da geração de resíduos, a reciclagem e a reutilização dos resíduos gerados, bem como a redução de sua periculosidade.

3.9.6. Dos Pneus

3.9.6.1. Das responsabilidades

Cabe aos fabricantes e importadores de pneus novos, recapados, recauchutados ou remoldados:

I- receber os pneus usados ou inservíveis, diretamente ou através de sua rede de distribuição e vendas;

II- armazenar temporariamente os pneus recebidos, de forma ambientalmente adequada;

III- encaminhar os pneus recebidos, depositados em suas empresas, a unidades de destinação final.

Para o armazenamento temporário posterior destinação final ambientalmente adequada, os fabricantes e os importadores podem criar centrais de recebimento, a serem localizadas e instaladas de acordo com legislação especifica.

3.9.6.2. Da destinação final adequada de pneus

Considera-se destinação final adequada de pneus inservíveis, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente:

I- a disposição em aterros sanitários, ou qualquer outro tipo de sistema de disposição final desde que:

- a) seja feita prévia descaracterização do pneu, mediante tritura ou retalhamento, da qual resultem apenas partes insuscetíveis de acumular águas ou outros líquidos;
- b) seja feita previa mistura destas partes com resíduos domiciliares ou ao seu espalhamento sob estes, de forma a haver proporcionalidade entre ambos os resíduos para garantia da estabilidade do aterro.

II- a utilização para geração de energia ou incorporação a outros materiais, substancias ou produtos;

III- a recuperação de materiais e produtos por meio de processos industriais.

3.9.7. Dos Óleos Lubrificantes e Assemelhados

3.9.7.1. Das responsabilidades

O produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos limites de suas atribuições, contemplando:

I- a adoção e ações destinadas à redução de resíduos na fonte;

II- a manutenção de áreas adequadas para operação e armazenagem dos resíduos;

III- o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente;

IV- buscar soluções que possibilitem a prevenção da poluição, a redução da geração de resíduos, a reciclagem e a reutilização dos resíduos gerados, bem como a redução de sua periculosidade.

3.9.7.2. Das condições para destinação final

I- todo óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes neles contidos;

II- todo óleo lubrificante usado ou contaminado coletado deve ser destinado à reciclagem.

III- a reciclagem realizada pro processo de rerrefino ou outro processo tecnológico com eficácia ambiental equivalente ou superior, deve ser licenciada pelo órgão ambiental competente;

IV- constatada a inviabilidade de destinação prevista, poderá ser dada outra utilização ao óleo lubrificante usado ou contaminado mediante licenciamento ambiental;

V- a incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado é considerada uma forma adequada de destinação final desse tipo de resíduo.

3.9.7.3. Da proibição

Ficam proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, águas interiores, zona econômica exclusiva e sistemas de esgotos ou efluentes industriais.

3.9.7.4. Dos produtos derivados

A mistura de óleos usados ou contaminados não re-refináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados re-refináveis é considerada óleo usado ou contaminado não re-refinável, não biodegradável e resíduo perigoso, devendo sofrer destinação ou disposição final compatível com sua condição.

3.9.7.5. Da responsabilidade de terceiros

A contratação de coletor terceirizado não exonerado o produtor ou importador da responsabilidade pela coleta e destinação legal do óleo usado ou contaminado coletado.

O produtor e o importador respondem solidariamente pelas ações e omissões dos coletores que contratarem.

3.10. Dos Resíduos Perigosos

3.10.1. Do gerenciamento dos resíduos perigosos

O gerenciamento dos resíduos perigosos, em todas as suas fases, deve estar incluído em item específico e destacado nos Planos de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos de que trata este documento, de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e saúde publica.

3.10.2. Da responsabilidade

É de responsabilidade dos geradores o gerenciamento completo dos resíduos perigosos por eles gerados, contemplando:

I- a adoção de ações destinadas à redução de resíduos na fonte;

II- a manutenção de áreas adequadas para manuseio e armazenamento dos resíduos;

III- o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente;

IV- buscar soluções que possibilitem a prevenção da poluição, a redução da geração de resíduos, a reciclagem e a reutilização dos resíduos gerados, bem como a redução de sua periculosidade.

V- manter os locais de manuseio, os recipientes e os veículos de transporte relacionados ao gerenciamento de resíduos perigosos devidamente identificados, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

VI- não adotar condutas capazes de causar aumento de periculosidade dos resíduos ou que dificultem, de alguma forma, seu gerenciamento;

VII- manter inventário atualizado e facilmente acessível dos resíduos perigosos;

VIII- informar imediatamente ao órgão de controle ambiental sobre a ocorrência de acidentes ou sobre desaparecimento de resíduos, durante qualquer etapa do gerenciamento;

IX- ser responsável pelas informações a serem prestadas à vizinhança das unidades geradora de resíduos.

3.10.3.Do monitoramento

Os sistemas de armazenamento, de tratamento e de disposição final de resíduos perigosos, devem ser licenciados pelo órgão ambiental competente e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde publica.

3.10.4. Da utilização dos resíduos perigosos

O emprego de resíduos industriais perigosos, mesmo e tratados, reciclados ou recuperados para utilização como adubo, matéria-prima ou fonte de energia, bem como suas incorporações em materiais, substâncias ou produtos, dependerá de previa

aprovação dos órgãos competentes, mantida, em qualquer caso, a responsabilidade do gerador.

- I- o fabricante deve comprovar que o produto resultante da utilização dos resíduos referidos acima, não implicara risco adicional à saúde publica e ao meio ambiente;
- II- os produtos fabricados por meio de processos que utilizem resíduos industriais devem apresentar qualidade final similar aos produtos gerados em processos que não incluam o reaproveitamento industrial dos resíduos;
- III- o fabricante deve demonstrar que as incorporações referidas anteriormente se darão exclusivamente para substituição de energia ou de matéria-prima virgem;
- IV- é vedada a incorporação de resíduos industriais perigosos in-natura em materiais, substancias ou produtos, para fins de diluição de substancias perigosas.

3.11. Dos Métodos de Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos

3.11. 1. Das condições mínimas.

- I- Preferencialmente deve ser adotada a técnica de minimização dos resíduos mediante a adoção de praticas ambientalmente adequadas de redução na fonte, reutilização, reciclagem, e recuperação dos resíduos gerados, antes de submetê-los aos sistemas de tratamento e disposição final;
- II- todo e qualquer sistema de tratamento térmico deve contar com unidades de recepção, armazenamento, alimentação, tratamento das emissões de gases e partículas, tratamento de efluentes líquidos e tratamento de cinzas e escórias;
 - a) os resíduos recebidos pelo sistema de tratamento térmico devem ser controlados, por meio de registro, do qual conste sua origem, quantidade e caracterização, consoante disposições especificas dos órgãos ambientais competentes.
 - b) Nas áreas de armazenamento de resíduos devem ser adotados procedimentos que atenuem ou eliminem a emissão de substancias odoríferas, de modo a diminuir o impacto por percepção olfativa fora dos limites do sistema de tratamento térmico.

III- para licenciamento das unidades de tratamento térmico de resíduos, devem ser observados os seguintes critérios quanto à localização e ao funcionamento, nos termos da legislação vigente:

- a) os sistemas devem ser instalados preferencialmente em áreas industrializadas e prever o reaproveitamento energético dos resíduos;
- b) deve ser utilizada tecnologia que atenda às normas e preceitos de segurança industrial, meio ambiente e saúde ocupacional;
- c) o estudo da dispersão das emissões atmosféricas do sistema de tratamento térmico deve, necessariamente, alicerçar a decisão quanto à sua localização.
- d) os sistemas de tratamento térmico de resíduos, com ou sem recuperação energética, devem dispor de um programa de monitoramento a ser definido no licenciamento ambiental, cujos resultados devem ser disponibilizados para o publico em geral, por meio da rede mundial de computadores.
- e) os sistemas de tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde devem ser instalados preferencialmente, em áreas independentes daquelas integrantes dos complexos hospitalares.

IV- as instalações onde se realizam atividades de co-processamento devem dispor de áreas adequadas para recepção, o armazenamento temporário e a manipulação segura dos resíduos e/ou mistura de resíduos, em conformidade com o estabelecido pelo órgão ambiental competente:

- a) pode ser autorizado, pelos órgãos ambientais competentes, o coprocessamento de resíduos ou mistura de resíduos que não substituam combustível ou matéria-prima no processo nas situações em que houver ganho ambiental comprovado;
- b) o co-processamento de resíduos domiciliares brutos, resíduos de serviço de saúde, resíduos radioativos, explosivos, organoclorados, agrotóxicos e afins, somente é possível, mediante autorização do órgão ambiental competente.

V- são considerados, para fins de co-processamento em fornos de produção de clínquer, resíduos passiveis de serem utilizados como substituto de matéria-prima e/ou de combustível, desde que as condições do processo assegurem o atendimento às exigências técnicas a aos parâmetros fixados em legislação especifica, comprovados a partir dos resultados práticos:

a) o resíduo pode ser utilizado como substituto de matéria-prima desde que apresente características similares à dos componentes normalmente empregados, incluindo neste caso os materiais mineralizadores ou fundentes:

- b) o resíduo pode ser utilizado como substituto de combustível, para fins de reaproveitamento de energia, desde que o ganho de energia seja comprovado.
- VI- os aterros para disposição final de resíduos sólidos devem ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela autoridade ambiental competente e os resíduos, devidamente classificados quanto à natureza, somente podem ser encaminhados para um aterro de classificação correspondente;
 - a) os aterros sanitários, mesmo que de propriedade particular, devem fazer parte dos sistemas integrados de limpeza urbana.

VII- o encerramento de aterro para disposição final de resíduos sólidos deve ocorrer conforme Plano de Encerramento elaborado pelo seu responsável e aprovado pelo órgão ambiental estadual, contemplando obrigatoriamente o monitoramento periódico da qualidade das águas superficiais, subterrâneas e das emissões atmosféricas, por um período de 40 anos:

 a) o órgão ambiental estadual estabelecera o conteúdo do Plano de Encerramento, bem como os parâmetros a serem monitorados, a freqüência das analises e a apresentação dos relatórios com os resultados obtidos.

3.12. Dos Planos de Resíduos Sólidos.

O Plano de Resíduos Sólidos divide-se em duas categorias:

- I- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: documento elaborado pelo Poder Publico, que aponta e descreve as ações relativas à gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal e regional;
- II- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: documento elaborado pelo gerenciador dos resíduos e integrante do processo de licenciamento ambiental, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito dos estabelecimentos e atividades relacionados às categorias estabelecidas anteriormente, contemplando os aspectos referentes a todas as etapas e ações que constituem a gestão dos resíduos sólidos.

3.12.1. Dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos

3.12.1.1 Do conteúdo

Os Planos de Gestão de Resíduos Sólidos devem ser apresentados ao órgão ambiental estadual competente (CONSEMA) a cada quatro anos, contemplando os seguintes aspectos:

I- a origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados em seu território;

II- a estratégia geral para minimização. coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados em seu território;

III- as medidas que conduzam à otimização de recursos, com vista à implantação de soluções conjuntas e ação integrada, assegurada a participação da sociedade civil;

IV- as áreas para as futuras instalações de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos, em consonância com o Plano Diretor e legislação de uso e ocupação de solo;

V- o diagnostico da situação gerencial atual e a proposta institucional para a futura gestão do sistema;

VI- o diagnostico e as ações sociais, com a avaliação da presença de catadores nos lixões e nas ruas da cidade, bem como as alternativas da sua inclusão social;

VII- o cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

VIII- as fontes de recursos para investimentos, operação do sistema e amortização de financiamentos;

IX- as diretrizes estabelecidas nos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e de Saneamento e demais instrumentos de planejamento;

X- diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores de resíduos não classificados como resíduos urbanos, em conformidade com os critérios do sistema de limpeza urbana local.

3.12.1.2. Da analise e aprovação

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e o Plano Regional de Resíduos Sólidos devem ser submetidos aos Comitês da Bacia Hidrográfica em que se inserem a sede do município, para analise e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos -CRH para aprovação, antes de sua apresentação ao órgão ambiental competente, para envio ao CONSEMA.

3.12.2. Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

3.12.2.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelo gerenciador dos resíduos é documento obrigatório do processo de licenciamento ambiental e deve atender aos critérios estabelecidos pelos órgãos de saúde e meio ambiente, e contemplar, no mínimo, os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados pelo empreendimento bem como, a eliminação dos riscos e a proteção à saúde e ao meio ambiente.

3.12.2.2. Das condições

I- o horizonte de planejamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve ser compatível com o período de implantação dos seus programas e projetos e compatibilizado com o plano vigente, quando houver;

II- o Plano deve ser elaborado sob a responsabilidade de profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de responsabilidade Técnica ou documento similar;

III- O Plano deve conter um programa de monitoramento e outros mecanismos de acompanhamento de suas metas, os quais são avaliados e fiscalizados pelos órgãos estaduais competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições;

IV- os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos devem ser apresentados aos órgãos competentes, por ocasião do pedido de licenciamento ou renovação das licenças de suas atividades.

3.12.3.Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Urbanos

3.12.3.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos elaborado e implementado pelo município é documento obrigatório do processo de licenciamento ambiental e de renovação de licenças das atividades e empreendimentos municipais relacionados aos resíduos urbanos no que se refere à sua geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, bem como à eliminação dos riscos e à proteção à saúde e ao meio ambiente.

3.12.3.2. Do conteúdo

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbano deve ser apresentado a cada quatro anos, contemplando os seguintes aspectos:

I- a origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados, bem como os prazos máximos para sua destinação;

II- a estratégia geral do responsável pela geração, acondicionamento, armazenamento, reciclagem, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, inclusive os provenientes dos serviços de saúde e da construção civil, com vistas à proteção da saúde publica e ao meio ambiente;

III- as medidas que conduzam à otimização de recursos, com vista à implantação de soluções conjuntas e ação integrada, assegurada a participação da sociedade civil;

IV- as áreas para as futuras instalações de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos, em consonância com o Plano Diretor e legislação de uso e ocupação de solo;

V- os tipos e a setorização da coleta;

VI- a forma de transporte, armazenamento e disposição final;

VII- a definição e a descrição de medidas e soluções direcionadas:

- a) às praticas de prevenção à poluição;
- b) à minimização dos resíduos gerados, por meio da reutilização, reciclagem e recuperação;
- c) a compostagem;
- d) ao tratamento ambientalmente adequado; e
- e) à disposição final ambientalmente adequada.

VIII- as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de manuseio incorreto ou de acidentes:

IX- o cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

X- as fontes de recursos para investimentos, operação do sistema e amortização de financiamentos:

XI- as diretrizes estabelecidas nos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e de Saneamento e demais instrumentos de planejamento;

3.12.4. Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Industriais

3.12.4.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais a ser elaborado e implementado pelo gerador dos resíduos, constitui documento obrigatório do processo

de licenciamento ambiental e de renovação de licenças das atividades e empreendimentos municipais relacionados aos resíduos urbanos no que se refere à sua geração, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, bem como à eliminação dos riscos e à proteção à saúde e ao meio ambiente.

3.12.4.2. Do conteúdo

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Industriais deve contemplar os seguintes aspectos:

I- a origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados, bem como os prazos máximos para sua destinação;

II- as formas de separação e coleta interna dos resíduos, de acordo com suas classes e características;

III- o acondicionamento, identificação e transporte interno, quando for o caso;

IV- a manutenção de áreas para sua operação e armazenagem;

V- a apresentação dos resíduos à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;

VI- o transporte, tratamento e destinação dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente;

VII- a forma de coleta, transporte, armazenamento e disposição final;

VIII- a definição e a descrição de medidas e soluções direcionadas:

- f) às praticas de prevenção à poluição;
- g) à minimização dos resíduos gerados, por meio da reutilização, reciclagem e recuperação;
- h) a compostagem;
- i) ao tratamento ambientalmente adequado; e
- j) à disposição final ambientalmente adequada.

IX- as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de manuseio incorreto ou de acidentes;

X- o cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

XI- as gradações de metas estabelecidas pelas suas associações representativas setoriais e pelo órgão ambiental;

XII- outras informações, critério do órgão ambiental.

3.12.4.3. Dos setores produtivos

São considerados os seguintes setores produtivos:

- a) atividade de extração de minerais
- b) indústria metalúrgica;
- c) indústria de produtos de minerais não-metálicos:
- d) indústria de materiais de transporte;
- e) indústria mecânica;
- f) indústria de madeira, de mobiliário, e de papel, papelão e celulose;
- g) indústria de borracha;
- h) indústria de couros, peles e assemelhados e de calçados;
- i) indústria química e petroquímica;
- j) indústria de produtos farmacêuticos, veterinários e de higiene pessoal;
- k) indústria de produtos alimentícios;
- I) indústria de bebidas e fumo:
- m) indústria têxtil e de vestuário, artefatos de tecidos e de viagem;
- n) indústria da construção;
- o) indústria de produção de materiais plásticos;
- p) industria de material elétrico, eletrônico e de comunicação;
- q) indústria de embalagens.

3.12.4.4. De casos especiais

I- as bolsas de resíduos, caso previstas nos planos de gerenciamento de resíduos industriais, objetivando o reaproveitamento e o gerenciamento eficiente dos resíduos sólidos, devem ser constituídas, por ato próprio, de forma a integrar as ações do município e da sociedade civil;

II- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais pode prever a destinação em centrais integradas de tratamento para múltiplos resíduos.

3.12.5. Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

3.12.5.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS a ser elaborado e implementado pelo gerador deve ser apresentado para analise e aprovação pelos órgãos do meio ambiente e de saúde, dentro de suas respectivas esferas de competência e é documento integrante do processo de licenciamento ambiental e

sanitário e de renovação de licenças, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, e deve contemplar aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde publica. Estão obrigados a apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde todos os geradores relacionados no item 17.5. deste documento.

3.12.5.2. Do conteúdo

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve contemplar desde a geração até a disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- I- Identificação do estabelecimento prestador de serviços de saúde;
- II- Caracterização e quantificação, por grupo, dos resíduos gerados;
- III- Identificação dos locais de geração de resíduos do Grupo e descrição dos seus fluxos internos:
- IV- Descrição da forma e dos tipos de recipientes utilizados para acondicionamento dos resíduos gerados, por Grupo;
- V- Descrição e identificação em planta baixa das instalações para armazenamento de resíduos, abrigos externos existentes ou a construir, com especificação das condições de armazenamento por Grupo de resíduos;
- VI- Descrição da coleta interna de resíduos, por Grupo, especificando tipo, capacidade e quantidade de equipamentos utilizados para cada Grupo de Resíduos;
- VII- Descrição e identificação em planta baixa, quando for o caso, dos tipos de tratamento e equipamentos utilizados para cada Grupo de resíduos;
- VIII- Descrição, quando houver, do processo de triagem de materiais recicláveis destacando os tipos de resíduos que são reciclados, forma e local de armazenamento dos recicláveis, transporte dos recicláveis dentro da unidade geradora, e o destino e utilização dos resíduos recicláveis com razão social e endereço das empresas que os coletam;
- IX- Descrição, quando houver, do processo de triagem de materiais recicláveis, destacando os tipos de resíduos reciclados e a forma, local de armazenamento e transporte dos recicláveis dentro da unidade geradora;

X- Descrição da coleta externa de cada Grupo e tipo de resíduo, destacando tipos de coleta (domiciliar, resíduos de serviços de saúde, recicláveis, etc.), veículos, equipamentos e EPI's utilizados, freqüência e horários de coleta, e o responsável pela execução da coleta (próprio gerador, município ou empresa contratada, etc.);

XI- Especificação dos tipos de tratamento extra unidade para cada Grupo de resíduo, com a identificação de cada unidade de tratamento, relação dos equipamentos e instalações de apoio, e descrição do sistema de tratamento e sua capacidade nominal e operacional;

XII- Especificação de destinação final para cada Grupo de resíduo, com identificação da unidade e capacidade total de recebimento;

XIII- O cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

XIV- Outras informações, a critério do órgão ambiental competente.

3.12.6. Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Atividades Rurais

3.12.6.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Atividades Rurais a ser elaborado e implementado pelo gerador de resíduos constitui documento obrigatório do processo de licenciamento ambiental e de renovação de licenças das atividades enquadradas na legislação como objeto de licenciamento ambiental, e deve contemplar desde a sua geração até a sua disposição final.

3.12.6.2. Do conteúdo

O Plano de Gestão de Resíduos de Atividades Rurais deve apresentar os seguintes aspectos:

I- a origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados;

II- a forma de coleta, transporte, armazenamento e disposição final;

III- a definição e a descrição de medidas e soluções direcionadas:

- a) às praticas de prevenção à poluição;
- b) à minimização dos resíduos gerados, por meio da reutilização, reciclagem e recuperação;
- c) a compostagem;
- d) ao tratamento ambientalmente adequado; e

e) à disposição final ambientalmente adequada.

IV- as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de manuseio incorreto ou de acidentes;

V- o cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

VI- outras informações, a critério do órgão ambiental;

3.12.7. Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteira e estrutura similares.

3.12.7.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteira e estrutura similares é o conjunto de informações e estratégias integradas de gestão, registradas em um documento parte do processo de licenciamento ambiental e sanitário e de renovação de licenças, destinado a normatizar os procedimentos operacionais de gerenciamento de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à geração, minimização, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento, disposição final, vigilância e controle, que resultem em condições aceitáveis do ponto de vista sanitário e ambiental.

3.12.7.2. Do conteúdo

O Plano de Gestão de Resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteira e estrutura similares deve apresentar os seguintes aspectos:

I- a origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados;

II- a forma de acondicionamento, sistema de armazenamento transitório, numero e localização dos pontos de coleta;

III- instalação de tratamento de resíduos dentro da área de geração dos mesmos;

IV- sistema de tratamento e/ou disposição final;

V- sistema de controle e monitoramento;

VI- as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de manuseio incorreto ou de acidentes;

VII- plano de contingência para resíduos perigosos;

VIII- o cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

IX- outras informações, a critério do órgão ambiental;

3.12.8.Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

3.12.8.1. Da obrigatoriedade

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deve ser elaborado e implementado em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelos geradores de resíduos da construção civil que possam ser, por força da profissão ou atividade continuada, considerados geradores habituais, e deve estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local, visando o manejo e a destinação ambientalmente adequados.

3.12.8.2. Do Plano

I- O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil é documento integrante do processo de licenciamento ambiental e de renovação de licenças, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, e deve contemplar aspectos referentes á geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde publica;

II- os empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, devem apresentar o referido plano, juntamente com o projeto do empreendimento para analise pelo órgão competente do Poder Publico Municipal, em conformidade com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

III- fica a critério da autoridade competente definir a necessidade de apresentação do Plano previsto neste documento, quando se tratar de obra ou reforma de pequena dimensão ou de execução urgente.

3.12.8.3. Do conteúdo

O Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil deve contemplar os seguintes aspectos:

I- a origem, a quantidade e a caracterização dos resíduos gerados, bem como os prazos máximos para sua destinação;

- II- a separação e a coleta interna dos resíduos, de acordo com suas classes e características:
- III- a manutenção de áreas para sua operação e armazenagem;
- IV- a apresentação dos resíduos á coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;
- V- o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, na forma da legislação pertinente;
- VI- a forma de coleta, transporte, armazenamento e disposição final;

VII- a definição e a descrição de medidas e soluções direcionadas:

- a) às praticas de prevenção à poluição;
- b) à minimização dos resíduos gerados, por meio da reutilização, reciclagem e recuperação;
- c) a compostagem;
- d) ao tratamento ambientalmente adequado; e
- e) à disposição final ambientalmente adequada.

VIII- as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de manuseio incorreto ou de acidentes;

IX- o cronograma de implantação, o programa de monitoramento e demais mecanismos de acompanhamento das metas do Plano e das medidas e ações implementadas;

X- as gradações de metas estabelecidas pelas suas associações representativas setoriais e pelo órgão ambiental.

3.13. Da Informação e da Educação Ambiental

3.13.1. Do Sistema de Informação sobre Resíduos Sólidos.

- I- Fica assegurado, ao publico em geral, o acesso às informações relativas a resíduos sólidos existentes nos bancos de dados dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do município.
- II- Os fabricantes, importadores, empresas titulares do registro e fornecedores de produtos que, após o seu consumo ou termino de sua vida útil se tornem ou gerem resíduos potencialmente nocivos à saúde publica ou ao meio ambiente, devem informar à comunidade sobre os riscos decorrentes de seu manejo, de maneira ostensiva e adequada. As informações devem estar inseridas nas campanhas publicitárias relativas aos produtos e serviços;

III- Os fabricantes e os importadores de produtos que gerem resíduos potencialmente nocivos ao meio ambiente devem informar os consumidores sobre os impactos ambientais deles decorrentes, bem como de seu processo de produção, por meio de rotulagem especifica.

3.13.2. Do Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos

Os geradores e/ou órgãos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos perigosos, considerados prioritários pelo órgão ambiental competente devem informar, anualmente ou sempre que solicitado pelas autoridades competentes do município, no mínimo o que se segue:

- I- Identificação do gerador;
- II- Identificação dos resíduos sólidos- origem, as quantidades de resíduos gerados, manipulados, acondicionados, armazenados, coletados, transportados ou tratados, conforme cada caso especifico, assim como a natureza dos mesmos, classificação, estado físico, aspecto geral e sua disposição final;
- III- dados sobre o transporte dos resíduos sólidos transportador, forma de acondicionamento;
- IV- dados sobre a estocagem, tratamento e destino dos resíduos identificação do local;
- V- as medidas adotadas com o objetivo de reduzir a quantidade e a periculosidade dos resíduos e de aperfeiçoar tecnicamente o seu gerenciamento;
- VI- as instalações de que dispõem e os procedimentos relacionados ao gerenciamento de resíduos:

VII- os dados que forem julgados necessários pelos órgãos competentes.

3.13.3. Da Educação Ambiental

Compete ao Poder Publico fomentar e promover a educação ambiental sobre resíduos sólidos, inclusive por meio de convênios com entidades públicas e privadas, contemplando ações que estimulem:

- I- o gerador eliminar desperdícios e a realizar a triagem e a seleção dos resíduos sólidos;
- II- o consumidor a adotar praticas ambientalmente saudáveis de consumo;
- III- o gerador e o consumidor a aproveitarem os resíduos gerados;

- IV- a sociedade a corresponsabilizar-se pelo consumo de produtos e pela disposição dos resíduos;
- V- o setor educacional a incluir, nos planos escolares, programas educativos sobre praticas de prevenção da poluição e minimização dos resíduos gerados;
- VI- promover a implantação, em parceria com instituições de ensino e pesquisa e organizações não-governamentais, de Programa Municipal de Capacitação de Recursos Humanos com atuação na área de resíduos sólidos;
- VII- promover ações que conscientizem e discipline os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos.

4. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ANDRADE, R. O. B. de et al. (2002). Gestão Ambiental: enfoque estratégico aplicado ao desenvolvimento sustentável. 2.ed. São Paulo, MAKRON Books. 232p.

BIDONE, F.R.A.; POVINELLI,J.(1999). Conceitos Básicos de Resíduos Sólidos. São Carlos, Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo.109 p.

CABRAL, B. (1999). Legislação Brasileira de Resíduos Sólidos e Ambiental Correlata. Legislação federal: Decretos. Senado Federal. 1 ed. Brasília, v.2., 334 p.

CINCOTTO, M.A. (1988). Utilização de subprodutos e resíduos na indústria da construção civil. In: Tecnologias de edificações.1.ed.,p.71-4. Coletânea de trabalhos. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do estado de São Paulo S/A, PINI/IPT, São Paulo. 1998.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (1995). Resíduos sólidos domésticos: tratamento e disposição final. São Paulo.cetesb. 150p.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Inventario Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares. Diretoria de Controle de Poluição Ambiental, CETESB. Relatório Síntese. Acesso em 10/12/2006.

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM (2000). Reduzindo, reutilizando, reciclando: a Indústria Ecoeficiente. São Paulo. CEMPRE, SENAI.84p.

CRESPO, S. (1998). Educar para sustentabilidade: a educação ambiental no programa da Agenda 21. In: Tendências da educação Ambiental Brasileira. EDUNISC.p221-5.

DALY, H.E. (2000). Políticas para o desenvolvimento sustentável. In: CAVALCANTI, C. (Org.). Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Políticas Publicas. Fundação Joaquim Nabuco. p179-92.

EIGENHEER, E. M. (Org.) (1998). Coleta seletiva de lixo: Experiências Brasleiras, n.2. Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 208p.

FRANCO, R. M. (1999). Principais problemas ambientais municipais e perspectivas de solução. In: PHILIPPI JUNIOR, A. et al. (ed.) (1999). Municípios e Meio Ambiente: Perspectivas para municipalização da gestão ambiental no Brasil. São Paulo:ABES (Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente).p.19-31.

GOMES, L. P. (1991) Caracterização física dos resíduos sólidos urbanos da cidade de São Carlos-SP. Estudos Tecnológicos. Engenharia 9 e 10. v14, p.91-105.

GRIMBERG, E. e BLAUTH, P. (Org.) (1998). Coleta Seletiva. Reciclando materiais, reciclando valores. POLIS, Estudos, Formação e Assessoria em políticas sociais. São Paulo.104p.

PHILIPPI JUNIOR, A. et al. (ed.) (1999). Municípios e Meio Ambiente: Perspectivas para municipalização da Gestão Ambiental no Brasil. ANAMMA (Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente). São Paulo.201p.

PHILIPPI JUNIOR, A. et al. (ed) (2004). Curso de Gestão Ambiental. Barueri.1045p.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.(1998). Guia Pedagógico do Lixo. SMA.São Paulo. 96p.

5. ANEXOS

- 5.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO ATERRO EM VALAS
- 5.2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS COLETORES PUBLICOS
- 5.3. CROQUI DE SITUAÇÃO ATUAL DO ATERRO EM VALAS
- 5.4. CROQUI DA ÁREA DE EXPANSÃO DO ATERRO EM VALAS
- 5.5. CROQUI DE IMPLANTAÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM
- 5.6. PLANTA DA MINI-USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO
- 5.7. PLANTA DA MINI-USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM
- 5.8. PLANTA DO GALPÃO PARA RECICLAGEM DE RESIDUOS